



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.000
de 07 / 10 / 92

Processo n.º 18.607

com PRAZO: 45 dias

Vencível em: 26 / 09 / 92

@Manfredi

Diretor Legislativo

Em 12 de agosto de 1992

PROJETO DE LEI N.º 5.722

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública, merenda escolar, iluminação pública e outras despesas.

Arquive-se

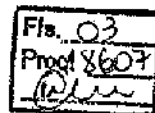
@Manfredi

Diretor

19 / 08 / 92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 316/92

11861 JUN 92 0756
Jundiá, 9 de junho de 1.992.

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei versando sobre autorização para abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 39.079.130.000,00 (trinta e nove bilhões, setenta e nove milhões e cento e trinta mil cruzeiros).

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

PUBLICADO

em 12/06/92

Fls. 04
Pág. 18607

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
ATA Nº 12/06/92
A. J. E. AS SESS. 12/06/92
CSB, CEF, COSP
Presidente
09/06/92

18607 JUN 92 1755

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 5.722

Presidência
6/10/92

Artigo 10. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 38.079.130.000,00 (Trinta e nove bilhões, setenta e nove milhões e cento e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações: 16.329.130.000,00

Em 4 - fls.

Em 3 - fls.

02.01.03.07.020.2008	COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO (G.P.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	100.000.000,00
02.01.03.07.020.2009	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	
3132	Outros serviços e encargos	30.000.000,00
02.01.03.17.103.2007	ATIV. PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	
3120	Material de Consumo	30.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
02.01.15.81.488.2008	MANUT.FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3132	Outros serviços e encargos	100.000.000,00
03.01.03.07.021.2011	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.N.J.)	
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	25.000.000,00
04.01.03.07.021.2018	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	19.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

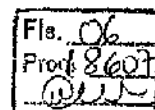
Fls. 05
Prov. 8603
W

2

2	04.01.03.07.021.2017	ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
	3120	Material de Consumo	250.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	2.500.000,00
8	04.01.03.07.021.2018	ADMINISTR. DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	
	3120	Material de Consumo	2.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	37.000.000,00
9	04.01.03.07.021.2019	MANUT. SERV. COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO	
	3132	Outros serviços e encargos	32.000.000,00
10	04.01.03.07.021.2020	ADMIN. DEPTO. COMPRAS E LICITAÇÕES	
	3132	Outros serviços e encargos	48.000.000,00
11	04.01.03.07.021.2023	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS(PACD)	
	3120	Material de Consumo	500.000.000,00
12	04.01.03.07.021.2024	ADMINISTR. MATERIAIS E SUPRIMENTOS	
	3120	Material de Consumo	250.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	100.000.000,00
13	04.01.03.07.024.2021	MANUT. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	
	3120	Material de Consumo	100.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	400.000.000,00
14	05.01.03.08.032.2029	ADM. CONTABILIDADE E TESOURARIA	
	3120	Material de Consumo	500.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
15	05.01.10.58.021.2038	ADM. COORDENADORIA - GAB. COORD. (C.M.P.)	
	3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
16	05.01.10.58.021.2038	MANUT. ATIV. DA COORDENADORIA (C.M.P.)	
	3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
17	07.01.11.09.021.2041	ADM. GERAL COORDENADORIA (C.M.I.C.)	
	3132	Outros serviços e encargos	3.000.000,00
18	08.01.10.58.021.2046	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.D.)	
	3120	Material de Consumo	10.000.000,00
	3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	35.000.000,00



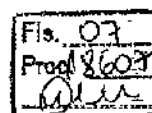
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ



15	08.01.10.58.021.2047	ADM.DEPTO.OBRAS PARTICULARES	
	3120	Material de Consumo	10.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	65.000.000,00
20	08.01.10.58.021.2048	ADM. DEPTO. OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS	
	3120	Material de Consumo	30.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	30.000.000,00
21	09.01.08.42.188.2055	CONSERV.PREDIOS ESCOLARES E CRECHES	
	3120	Material de Consumo	200.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	130.000.000,00
27	09.01.10.58.021.2058	COORD. GERAL SECRETARIA (S.M.S.P)	
	3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
23	09.01.10.58.021.2059	ADMINISTR.DEPTO.OBRAS E MANUTENÇÃO	
	3120	Material de Consumo	100.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
24	09.01.10.58.021.2060	ADM. DEPTO. SERVIÇOS URBANOS	
	3120	Material de Consumo	200.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	900.000.000,00
25	09.01.10.60.325.2061	EXECUÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
	3120	Material de Consumo	40.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	7.000.000.000,00 ✓
26	09.01.10.60.325.2062	PART.CONG.INTERM.ATERRO SANITÁRIO	
	3132	Outros serviços e encargos	1.400.000.000,00 ✓
27	09.01.10.60.326.2063	MANUTENÇÃO SERV. FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	
	3120	Material de Consumo	250.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	100.000.000,00
28	09.01.10.60.327.1012	AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	4110	Obras e instalações	300.000.000,00 ✓
29	09.01.10.60.327.2064	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	3120	Material de Consumo	400.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	5.000.000.000,00 ✓
30	09.01.10.60.328.2065	CONSERVAÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
	3120	Material de Consumo	700.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	1.000.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ



4

31	08.01.16.88.534.2068	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3120	Material de Consumo	20.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	60.000.000,00
37	09.01.16.88.534.2069	MANUT.CANINHOES MAQ. E EQUIPD.RODOV.	
	3120	Material de Consumo	1.000.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	300.000.000,00
37	09.01.16.88.534.2071	MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS	
	3120	Material de Consumo	500.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	200.000.000,00
36	09.01.16.91.575.2070	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
	3120	Material de Consumo	3.000.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	200.000.000,00
35	10.01.16.88.532.2080	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	
	3120	Material de Consumo	10.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	40.000.000,00
36	10.01.16.91.021.2076	COORD.GERAL DA SECRETARIA(S.M.T.)	
	3131	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	8.000.000,00
31	10.01.16.91.571.2077	CONTROL.SISTEMA TRANSPORTE COLETIVO	
	3120	Material de Consumo	30.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
34	10.01.16.91.573.2078	CONTROLE E SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	
	3120	Material de Consumo	100.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	23.000.000,00
39	10.01.16.91.573.2079	MANUT.SERV.REMOÇÃO DE VEÍCULOS	
	3120	Material de Consumo	5.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
40	11.01.08.41.185.2086	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
	3120	Material de Consumo	100.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	30.000.000,00
41	11.01.08.42.021.2088	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
	3131	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00



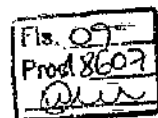
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 08
Prod. 18607
Data

42	11.01.08.42.188.2087	MANUTENÇÃO DE ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO	
	3120	Material de Consumo	60.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	150.000.000,00
43	11.01.08.42.188.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3120	Material de Consumo	50.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
44	11.01.08.42.427.2090	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
	3120	Material de Consumo	8.000.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	55.000.000,00
45	11.01.08.47.239.2091	CONC.BOLSAS DE ESTUDO E AUX.VIAGEM	
	3254	Apoio Financeiro a Estudantes	340.000.000,00
46	12.01.13.75.428.2098	PRESTAÇÃO DE ASSIST.MÉDICA	
	3120	Material de Consumo	200.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	500.000.000,00
	4120	Equipamentos e material permanente	10.000.000,00
47	12.01.13.75.429.2104	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
	3132	Outros serviços e encargos	80.000.000,00
48	12.01.13.75.430.2105	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
	3120	Material de Consumo	830.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	710.000,00
	4120	Equipamentos e material permanente	590.000,00
49	13.01.15.81.021.2110	COORD.GERAL DA SECRETARIA(S.N.I.S.)	
	3132	Outros serviços e encargos	70.000.000,00
50	13.01.15.81.486.2111	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3132	Outros serviços e encargos	40.000.000,00
51	14.01.08.47.237.2116	ADM.BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR	
	3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
52	14.01.08.48.021.2117	ADM. GERAL DA COORDENADORIA (C.M.C.T.)	
	3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	100.000.000,00
53	14.01.08.48.248.2118	ADM. MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL	
	3132	Outros serviços e encargos	60.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

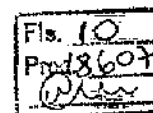


6

57	14.01.08.48.247.2120	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS	
	3120	Material de Consumo	100.000.000,00
	3131	Remuneração de Serviços Pessoais	200.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	800.000.000,00
55	14.01.08.48.247.2121	MANUTENÇÃO DE CENTROS CULTURAIS E LAZER	
	3132	Outros serviços e encargos	80.000.000,00 ✓
56	15.01.08.48.021.2126	ADM.GERAL COORDENADORIA(C.M.E.R.)	
	3120	Material de Consumo	2.000.000,00
	3131	Remuneração de Serviços Pessoais	35.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	80.000.000,00
57	15.01.08.48.224.2127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
	3120	Material de Consumo	65.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	200.000.000,00
58	15.01.08.48.228.2130	MANUT.CONSERV.CENTROS ESPORTIVOS	
	3120	Material de Consumo	50.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	70.000.000,00
59	16.01.04.16.021.2135	ADM.GERAL COORDENADORIA(C.M.A.A.)	
	3132	Outros serviços e encargos	7.000.000,00
60	16.01.04.16.098.2138	FISC.FEIRAS-LIVRES,VAREJ.E MERCADOS	
	3132	Outros serviços e encargos	3.000.000,00
61	17.01.08.30.174.2140	MANUT. SERV.VIGIL.E APOIO POLICIAL	
	3120	Material de Consumo	120.000.000,00
	3131	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	180.000.000,00
62	17.01.08.42.188.2141	VIGIL.GUARDA DE CRECHES E ESCOLAS	
	3120	Material de Consumo	20.000.000,00
	3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
63	18.01-03.07.021.2149	PAGO.REQUISIT.EXERC.ANTERIORES	
	3191	Sentenças Judiciais	10.000.000,00
	4191	Sentenças Judiciais	100.000.000,00
64		SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL	
	18.01.03.08.033.2155		
	3261	Juros de dívida contratada	3.000.000.000,00
	3262	Outros Encargos de Div.Contractada	200.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ



7

61	18.01.06.30.177.2156	Manutenção de Distritos Policiais	
	3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
66	18.01.15.81.486.2172	L.B.A.- Despesas com locação de imóvel	
	3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
TOTAL			39.079.130.000,00

Artigo 20. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 19, incisos II e III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 30. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal



J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores da
Egrégia Câmara Municipal:

Permitimo-nos vir a presença de Vossas Excelências apresentar o incluso projeto de lei que prevê uma suplementação orçamentária no total de Cr\$ 39.079.130.000,00.

A providência ora proposta se faz necessária, pois, a evolução significativa das despesas de custeio estão, praticamente, inviabilizando a administração dos serviços essenciais.

Reportando-nos a proposta orçamentária encaminhada a Egrégia Câmara em outubro p.p., na oportunidade, salientamos que a previsão das despesas tinham como parâmetro uma evolução de preços ao redor de 15,5%, hipótese que nos levou a propor a concessão da indispensável autorização legislativa a fim de suplementar o orçamento em até 100%, pois, embora os cálculos estivessem alicerçados em elementos sólidos, a situação política não nos autorizava a admitir a total exequibilidade dos valores previstos.

Entendendo, contudo, a Egrégia Câmara que deveria acompanhar diretamente a execução orçamentária, houve por bem reduzir o percentual pleiteado.

Diante da decisão do Egrégio Poder Legislativo de acompanhar eventuais modificações no decorrer da execução orçamentária, cumpre-nos, assim, apresentar as providências que ora se revelam indispensáveis.

Visando possibilitar aos Nobres Vereadores a avaliação dos valores postulados, enfocamos algumas das alterações de maior relevância econômica, senão vejamos:

1 - Coleta de lixo e varrição de ruas -

Classificação Funcional Programática - 09.02.10.60.325.2061 -
Execução de Serviços de Limpeza Pública.
Dotação Atual de Cr\$ 2.880.020.000,00, estando empenhado Cr\$ 2.884.703.226,98, existindo, portanto, em saldo de Cr\$ 15.316.773,02. Sabendo-se que o dispêndio com os serviços atingirão aproximadamente Cr\$ 510.000.000,00, no mês de maio, depreende-se existir necessidade de receber uma suplementação de Cr\$ 7.040.000.000,00, montante que engloba futuros reajustes contratuais de preços.



2 - Aterro Sanitário

Classificação Funcional Programática - 09.01.10.60.325.2062 - Participação no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - Dotação atual de Cr\$ 219.330.000,00, estando empenhado até a data Cr\$ 210.000.000,00, existindo, portanto um saldo de Cr\$ 9.330.000,00. O custo da participação nos serviços do mês de maio atinge Cr\$ 110.000.000,00, há, destarte, necessidade de Cr\$ 1.400.000.000,00, a fim de atender as despesas com os respectivos reajustes pactuados.

3 - Manutenção da Iluminação Pública -

Classificação Funcional Programática - 09.01.10.60.327.2064 - Manutenção da Iluminação Pública.

Dotação atual de Cr\$ 2.091.810.000,00, estando empenhado Cr\$ 1.695.372.884,90, resultando, assim, um saldo de Cr\$ 396.437.015,10. Considerando-se que no mês de maio o dispêndio somou Cr\$ 350.000.000,00, há, dessa forma, necessidade de Cr\$ 5.400.000.000,00 para manutenção dos serviços até o final do ano.

4 - Conservação de Vias Públicas -

Classificação Funcional Programática - 09.01.15.91.575.2070 - Conservação de Vias Públicas.

Dotação atual de Cr\$ 1.341.070.000,00, estando empenhado Cr\$ 1.287.523.608,39, com um saldo de Cr\$ 53.546.391,61. A relevância dos serviços dispensa maior delonga, todavia, seria oportuno registrar a elevação dos custos, principalmente do asfalto. A suplementação torna-se imprescindível, pois, em caso contrário sequer poderão ser consertados os leitos das vias públicas. Não se olvide que a conservação das vias é objeto de constantes reclamações da população e de seus lícitos representantes, no caso, os Nobres Vereadores.

5 - Merenda Escolar -

Classificação Funcional Programática - 11.01.08.42.427.2090 - Fornecimento de Merenda Escolar.

Categoria Econômica 3120 - Material de consumo. Dotação atual Cr\$ 4.020.380.000,00, valor empenhado Cr\$ 2.683.768.891,20, com um saldo de Cr\$ 1.336.611.108,80.

A presente atividade, que dá cobertura para os gastos com refeições dos alunos matriculados na rede de ensino municipal e estadual, é, igualmente, revestida de crucial importância, compreendendo as despesas realizadas pela Prefeitura e a manutenção do convênio com o Governo do Estado. Cabe ressaltar aqui que o Governo Estadual tem dado pouco respaldo ao convênio firmado, pois tem deixado para a Prefeitura a maior parte do encargo, conforme se demonstra a seguir:

Recursos recebidos do Estado	Cr\$	358.670.262,20
Rendimentos de aplicação	Cr\$	35.097.036,93
Total empenhado (Prefeitura e D.S.E.)	Cr\$	2.683.768.891,20



Portanto, pode-se depreender pelo demonstrativo que, induzindo projeção até o final do presente exercício com os mesmos parâmetros, a Prefeitura deve despendar, aproximadamente, 90% das despesas na manutenção do convênio firmado com o Governo do Estado. Mesmo diante de quadro tão estarrecedor a Prefeitura não deixará de dar guarida à despesa, pois é sabido que muitos alunos tem na merenda escolar sua principal e até, na maioria dos casos, a única refeição diária.

6 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Classificação Funcional Programática - 09.01.10.60.327.1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública.
Dotação atual de Cr\$ 640.000.000,00, estando empenhado Cr\$ 373.800.210,20, com saldo de Cr\$ 266.199.789,80. Embora ainda conte com saldo a empenhar, o mesmo será insuficiente para dar cobertura a todas as solicitações para implantação de novas extensões, sendo necessário até o final do exercício mais Cr\$ 300.000.000,00.

7 - Manutenção da Frota de Veículos (Paço)

Classificação Funcional Programática - 04.01.03.07.021.2023 - Manutenção da Frota de Veículos (Paço). - 3120 - Material de consumo.
Dotação atual de Cr\$ 250.960.000,00, estando empenhado Cr\$ 202.057.736,44, com saldo de Cr\$ 48.902.263,56. Despesas com combustíveis e manutenção dos veículos (mão-de-obra e peças). Os veículos são utilizados nos vários setores da Prefeitura (Fiscalização, serviços externos entre outros).

8 - Manutenção dos serviços funerários e cemitérios

Classificação Funcional Programática - 09.01.10.60.326.2063 - Manutenção dos serviços funerários e cemitérios - 3120 - Material de consumo.
Dotação atual de Cr\$ 250.960.000,00, estando empenhado Cr\$ 185.800.016,20, com saldo de Cr\$ 65.359.983,80. Despesas com caixões, velas e outros materiais de expediente, valendo ressaltar que parte desse dispêndio retorna à Prefeitura através dos valores que são cobrados pelos serviços prestados.

9 - Conservação de praças, parques e jardins

Classificação Funcional Programática - 09.01.10.60.328.2065 - Conservação de praças, parques e jardins - 3120 - Material de consumo e 3132 - Outros serviços e encargos.
Dotação atual de Cr\$ 465.880.000,00, estando empenhado Cr\$ 400.693.884,81, com saldo de Cr\$ 65.186.115,19. Despesas com a conservação dos vários jardins e praças da cidade, objeto de constantes reivindicações dos munícipes.

10 - Manutenção de Caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários

Classificação Funcional Programática - 09.01.16.88.534.2069 - Manutenção de Caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários - 3120 - Material de consumo e 3132 - Outros serviços e encargos.
Dotação atual de Cr\$ 1.394.880.000,00, estando empenhado Cr\$



905.909.482,35, com saldo de Cr\$ 488.970.517,65. Tratam-se de dispêndios indispensáveis, tais como combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios utilizados nos trabalhos de manutenção da frota de veículos pesados destinados à conservação das vias e logradouros públicos.

11 - Manutenção da frota de veículos (Geral)

Classificação Funcional Programática - 09.01.16.88.534.2071 - Manutenção da frota de veículos (Geral)
- 3120 - Material de consumo e 3132 - Outros serviços e encargos. Dotação atual de Cr\$ 554.650.000,00, estando empenhado Cr\$ 184.688.343,00, com saldo de Cr\$ 330.649.057. Despesas decorrentes do abastecimento dos veículos leves nos quais se incluem aqueles da Guarda Municipal, bem como as ambulâncias do município.

12 - Prestação de Assistência Médica (UBS)

Classificação Funcional Programática - 12.01.13.75.428.2099 - Prestação de Assistência Médica (UBS) - 3132 - Outros serviços e encargos. Dotação atual de Cr\$ 273.630.000,00, estando empenhado Cr\$ 248.658.988,77, com saldo de Cr\$ 24.971.033,23. Tratam-se de despesas com a manutenção das Unidades de Saúde, tais como: locação de imóvel, com a compra de remédios, contas de energia elétrica, de telefone, entre outras despesas de expediente.

13 - Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo

O projeto de lei ainda prevê uma suplementação para a Coordenadoria de Cultura e Turismo com vistas à realização da Festa do Morango, no montante de Cr\$ 800.000.000,00 e, para a realização do Salão Nacional de Arte no montante de Cr\$ 150.000.000,00.

14 - Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação

Excluídas as despesas com pessoal, está sendo proposta uma suplementação total no montante de Cr\$ 502.000.000,00, da qual considerável parte destina-se a cobrir as despesas com a participação de Jundiá nos Jogos Regionais, que no corrente ano tem a cidade de Valinhos como sede e despesas com manutenção de centros esportivos.

15 - Guarda Municipal

Excluídas, igualmente, as despesas com pessoal estamos propondo suplementação de diversas categorias econômicas. A medida se faz necessária como decorrência do aumento de efetivo da Corporação, ocorrida no final do exercício anterior e sua adequação à elevação dos custos, conforme o que se expôs na introdução.

Todos os itens apresentados têm por objetivo dar cobertura às despesas das atividades das Secretarias e Coordenadorias elencadas no orçamento, tais como: materiais de consumo, pagamentos de serviços realizados por terceiros e encargos decorrentes da prestação de serviços e outras despesas de pequeno



porte.

Torna-se relevante registrar que todas as informações sobre valores empenhados e saídos a empenhar tiveram como fonte relatório emitido em 25/05/92.

Cumpre-nos, por derradeiro, ressaltar que as suplementações deverão ser realizadas de forma paulatina, pois, a anulação de despesas dependerá do comportamento da receita nos próximos meses, não se afastando, assim, a hipótese de ser revisto o plano de investimentos, excluindo-se da revisão aqueles destinados aos campos da Educação e Saúde Pública.

Esperando contar com o apoio de todos os Senhores Vereadores na pronta aprovação da presente proposição, antecipamos os nossos protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

II — especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III — extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42 — Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43 — A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º — Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

~~I~~ — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação; 

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º — Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º — Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º — Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Art. 44 — Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45 — Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.²¹

Art. 46 — O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

(21) Vide § 4.º do artigo 62, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
CONSULTORIA JURÍDICA

Fls. 12
Proc. 18607
[Signature]

PARECER Nº 1655

PROJETO DE LEI Nº 5722

PROC. Nº 18607

Oriundo do Executivo, o presente Projeto de Lei autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública, merenda escolar, iluminação pública e outras despesas.

A propositura é composta por 3 artigos, sendo o artigo 1º indicativo do emprego da verba pública. Sua justificativa se encontra às fls. 11/15, acrescida do documento de fls. 16, o que a torna apta a ser apreciada.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, LOM) e quanto à iniciativa que é privativa do Alcaide, por tratar de matéria orçamentária (art. 46, inc. IV, c/c o art. 72, inc. IV, LOM).
2. A matéria é de natureza legislativa e o "referendum" da Câmara é obrigatório à espécie (art. 13, inc. III, c/c o art. 131, "caput", LOM).
3. A proposta em seu artigo 2º atende ainda ao disposto no artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal 4320/64. Quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
4. Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos.
5. QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", c/c o art. 131, § 8º, LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 11 de junho de 1992.

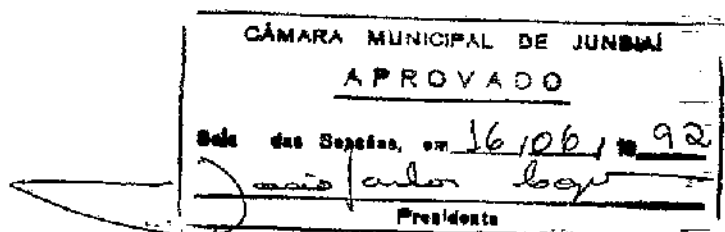
[Signature]
Dr. João Sampaio Júnior,
Consultor Jurídico

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.845

Sustação da tramitação do Projeto de Lei nº 5.722, do Prefeito Municipal - que autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública, merenda escolar, iluminação pública e outras despesas - até complementação da matéria pelo Prefeito Municipal.



Diz a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, - que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal -:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

"§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; "

Prevê a Lei Orgânica de Jundiaí:

"Art. 132. São Vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Preceitua o Regimento Interno:

"Art. 163. A Mesa recusará qualquer propo-

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.845 - fls. 02

sição:

(...)

III - a que falte qualquer documento, ou em quem a este faltem os elementos completos, especialmente nome e assinatura do responsável legal, no caso de planta, memorial, laudo ou outro documento técnico;"

O Projeto de Lei nº 5.722, do Prefeito Municipal - que autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública, merenda escolar, iluminação pública e outras despesas - , no art. 2º, estabelece que tal crédito seria coberto nos termos da lei federal antes referida, pelos dispositivos acima transcritos.

O projeto não esclarece, porém, sobre quais dotações, e em que montantes, ou sobre quais créditos adicionais já autorizados recairia a anulação de verbas nele prevista.

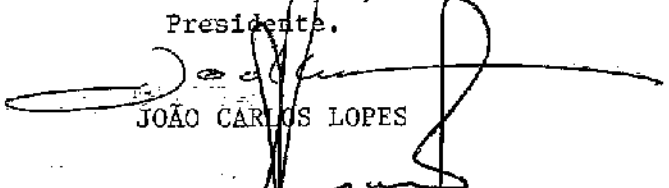
Assim, tal como está, o Projeto de Lei nº 5.722 não atende ao artigo 163, III "fine", do Regimento Interno, nem ao artigo 132, V, da Lei Orgânica de Jundiaí, razão por que,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, SUSTACÃO do trâmite do Projeto de Lei nº 5.722, até que, informado, o Sr. Prefeito Municipal providencie a cabível complementação da matéria.

Sala das Sessões, 15.06.92

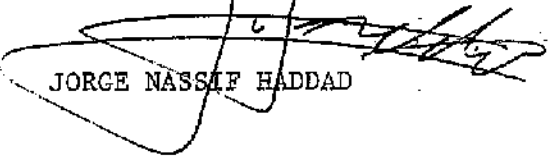
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ERAZÉ MARTINHO,
Presidente.


JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCOSSI


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JORGE NASSIF HADDAD

az/msn.

315x430 mm



Of. PM 06.92.33

Em 16 de junho de 1992

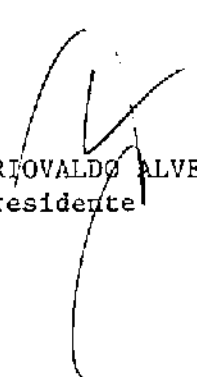
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, para conhecimento e determinação das providências cabíveis, a anexa cópia do REQUERIMENTO Nº 2.845 (de autoria da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO), aprovado na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Agradecendo mais esta atenção, apresentamos-lhe renovados protestos de elevada consideração.


ARTOVALDO ALVES
Presidente

*

vsp



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 5

19 de julho de 1992 - 19h00

PAUTA-CONVITE

CONSIDERANDO que o Sr. Chefe do Executivo recém-apresentou à Casa o Projeto de Lei nº 5.722, que autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública, merenda escolar, iluminação pública e outras despesas;

CONSIDERANDO, ainda, a dívida da Prefeitura Municipal com fornecedores e com outras entidades,

É FIXADA A SEGUINTE PAUTA:

- PROJETO DE LEI Nº 5.722, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública, merenda escolar, iluminação pública e outras despesas.

Jundiaí, 24 de junho de 1992.

ARIOVALDO ALVES
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º A pauta será fixada pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado.

§ 2º Terão voz:

- a) vereadores, prefeito, vice-prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º A Audiência Pública será quinzenal, em quartas-feiras, com início às 19h00 e duração de três horas; poder-se-á prorrogá-la por uma hora, a pedido de qualquer dos presentes, aprovado pela maioria destes, em votação simbólica. (redação alterada pela Resolução nº 384/91)

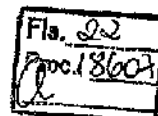
Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP. L. nº 375/92



12071 JUL 92 17:39
Jundiá, 2 de julho de 1992.

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Providencie-se a comunicação aos srs.
Vereadores, na forma regimental.

PRESIDENTE

3/7/92

Vimos, pelo presente, conforme o _____
disposto no artigo 37, II, da Lei Orgânica do Município de
Jundiá, convocar essa Edilidade para uma Sessão Extraordi-
nária, no próximo dia 6 de julho de 1992, às 14:00 horas,
para tratar de matéria de interesse público, constante de: _____

- Projeto de Lei nº 5.722, que versa sobre crédito orçamen-
tário para atendimento de despesas como merenda escolar,
iluminação pública, serviço funerário e outras.

Na oportunidade, renovamos a _____
V.Exa. os protestos de consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIovaldo ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

Fis. 23
Proc. 18607

CÂMARA MUNICIPAL
OF. GP.L. nº 371/92

Proc. nº 11.457-6/92

12073

JUL 92

nº 905

Jundiá, 01 de julho de 1.992.

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Handwritten:
2-4 ciência
CJR
3-7/92

Tendo em vista o ofício PM.06.92.33 referente ao Requerimento ao Plenário nº 2.845, vimos prestar - os seguintes esclarecimentos acerca do aspecto formal da propositura nº 5.722 consoante as disposições legais aplicáveis:

O Projeto em pauta visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar às dotações orçamentárias que especifica.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 132, inciso V, dispõe sobre a vedação da abertura de crédito suplementar sem prévia autorização legislativa e indicação dos recursos que serão utilizados para tal.

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 ao fixar as normas relativas aos créditos adicionais, em seu artigo 42, previu que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do - Executivo".

O projeto em exame foi elaborado de acordo com as disposições legais aplicáveis, de vez que submete à apreciação do Legislativo a suplementação necessária à regular continuidade de atendimento aos programas básicos postos a serviço da comunidade.



Assim, em um primeiro momento, buscando autorização legislativa, indica o Executivo os recursos a serem utilizados consoante o artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320/64, a que está a Administração jungida a obedecer.

A indicação dos recursos a serem utilizados, de modo genérico é nesta fase a única informação que pode ser apresentada, uma vez que somente após a obtenção da correspondente autorização legislativa é que os créditos serão abertos, por decreto, (art. 42, in fine), e neste segundo momento é que serão especificados os recursos que efetivamente estejam disponíveis, segundo os critérios de prioridade, conveniência e oportunidade, para que se determine as dotações previstas que serão anuladas ou se apure eventual excesso de arrecadação.

Lembramos que o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, está sendo plenamente observado pois os recursos disponíveis existentes foram indicados no projeto, bastando apenas identificar sua derivação no momento próprio, que será o da abertura dos créditos por meio de decreto e que o ato precedente indicado no aludido dispositivo, qual seja, o da exposição justificativa, apresenta-se atendido.

Deste modo, a sustação do trâmite do projeto em razão de não constarem indicadas as dotações a serem anuladas é desprovida de supedâneo legal, eis que inexistente dispositivo que preveja a medida tencionada pela Colenda Casa, já que os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações devem ser indicados no ato que abre o crédito, ou seja, no decreto.



É oportuno notar ainda, que na es
pécie cuida-se tão somente de suplementação que irá incidir sobre
dotações previstas na lei que aprovou o Orçamento para o cor-
rente exercício, não se tratando, portanto, de alteração ao
programa anteriormente aprovado.

Assim, feitos os devidos esclare-
cimentos e demonstrada a legalidade da propositura, apresenta-
-se inoportuna a complementação da matéria, impondo-se à essa
Egrégia Edilidade o exame das razões ora expostas para a fi
nal dar prosseguimento ao trâmite normal do projeto, culminan-
do com sua aprovação.

No ensejo, renovamos os nossos -
protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



Of. PM 07.92.15
proc. 18.607

Em 08 de julho de 1992.

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Tramita na Casa o Projeto de Lei nº 5.722, de autoria desse Executivo - que autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública, merenda escolar, iluminação pública e outras despesas -, pauta do para a sessão extraordinária convocada por V.Exa. para o dia 06 p.p. e ora suspensa.

Para instruir referido projeto de lei, a V.Exa. solicito informar:

19) No exercício financeiro em curso, qual o montante geral, em cruzeiros e em percentual, dos créditos orçamentários abertos via decreto até a presente data, apontando-se, também, relativamente a cada decreto, o valor e a finalidade do crédito.

29) Justificar, através de demonstrativo, o excesso de arrecadação referido no art. 29 do projeto de lei em questão.

Certo de sua atenção, a V.Exa. apresento os meus melhores respeitos.

Alves
ARIOVALDO ALVES
Presidente

Recebido:

NS

em

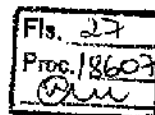
Jundiaí
08/07/92

15:15 Hs.

*
215 x 315 mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. SMF. Nº 108/92

12135 JUL92 N13

Jundiá, 21 de julho de 1992.

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

*pref. e
assunto*

Vimos, pelo presente, de ordem do Senhor Prefeito, encaminhar os documentos solicitados no of. PM. 07.92.15, para instruir o Projeto de Lei nº 5.722.

Na oportunidade, renovamos a V.Exa. as expressões de elevada consideração.

Atenciosamente,


EVANIR FOSSEN

Secretário Municipal
de Finanças

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

PERSPECTIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE ICMS NO EXERCÍCIO DE 1992

<u>MESES</u>	<u>RECEITA REALIZADA</u>	<u>VARIAÇÃO MÊS ANTERIOR</u>	<u>RECEITA ESTIMADA</u>	<u>VARIAÇÃO MÊS ANTERIOR</u>	
Janeiro	2.735.904.460		-	-	Receita reali-
Fevereiro	3.377.907.577	23,77%	-	-	zada no primei-
Março	4.911.735.281	45,41%	-	-	ro semestre
Abril	4.825.967.019	(-)	-	-	Receita estima-
Maio	5.983.503.143	23,99%	-	-	da no segundo
SOMA.....	21.835.017.490		-	-	semestre
Junho	8.241.783.910	37,74%	7.180.203.783	-	SOMA.....
TOTAL	30.076.801.400		7.180.203.783		115.635.420.376
Julho			8.616.244.539	20%	Prev.Orçament.
Agosto			10.339.493.447	20%	Possível ex -
Setembro			12.407.392.137	20%	cesso
Outubro			14.888.870.564	20%	
Novembro			17.866.644.677	20%	
Dezembro			21.439.973.612	20%	
TOTAL.....			85.558.618.976		42.889.620.376

30.076.801.400

85.558.618.976

115.635.420.376

72.745.800.000

42.889.620.376

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Fls. 28
Proc. 8607
@

Mod. 7

JUSTIFICATIVA

Quando do cálculo das suplementações foi adotado como índice para acréscimo mensal das despesas o percentual de 20% (vinte por cento).

A previsão do eventual excesso de arrecadação está fundamentada na expectativa de que a receita do ICMS - também evolua nos mesmos índices adotados para as despesas, ou seja, 20%, a partir do mês de junho.

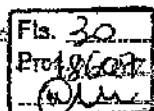
Quando se disse no final de abril e princípio de maio que estava ocorrendo considerável queda na arrecadação do ICMS o fato estava comprovado com a variação da receita / dos meses de março e abril, contudo, no final de maio tornou-se - viável antever a possível recuperação nos meses seqüentes.

No mês de junho, a expectativa de que a receita do ICMS teria considerável alento pode ser observada com a variação relativa ao mês anterior.

Essa expectativa de recuperação pode também ser observada na esfera do Governo do Estado, pois, o Diário Oficial do Estado, divulgou no mês de junho, vários decretos, prevendo a cobertura das despesas com excesso de arrecadação.

Ressalte-se, por derradeiro, que na justificativa do projeto foi informado que as suplementações seriam realizadas paulatinamente, utilizando-se o possível excesso de arrecadação, se constatado, ou anulando-se despesas, quando os dispêndios, pela sua relevância, assim o exigissem.

SMF/GS. em 10.07.92



LISTAGEM DOS DECRETOS DA LEI 3.867/1992 VLR. LEI 9.328.732.500,00

DECRETO	DATA	VALOR	ACUMULADO	SALDO
12.601	12/02/92	34.100.000,00	34.100.000,00	9.294.632.500,00
12.630	24/02/92	301.900.000,00	336.000.000,00	8.992.732.500,00
12.634	26/02/92	100.000.000,00	436.000.000,00	8.892.732.500,00
12.653	06/03/92	11.500.000,00	447.500.000,00	8.881.232.500,00
12.661	12/03/92	275.560.000,00	723.060.000,00	8.605.672.500,00
12.680	18/03/92	30.000.000,00	753.060.000,00	8.575.672.500,00
12.681	19/03/92	1.500.000,00	754.560.000,00	8.574.172.500,00
12.691	25/03/92	10.000.000,00	764.560.000,00	8.564.172.500,00
12.702	31/03/92	2.000.000,00	766.560.000,00	8.562.172.500,00
12.741	01/04/92	27.500.000,00	794.060.000,00	8.534.672.500,00
12.755	07/04/92	4.000.000,00	798.060.000,00	8.530.672.500,00
12.756	09/04/92	64.500.000,00	862.560.000,00	8.466.172.500,00
12.777	13/04/92	1.650.000,00	864.210.000,00	8.464.522.500,00
12.779	23/04/92	48.500.000,00	912.710.000,00	8.416.022.500,00
12.784	27/04/92	303.700.000,00	1.216.410.000,00	8.112.322.500,00
12.793	29/04/92	54.550.000,00	1.270.960.000,00	8.057.772.500,00
12.803	06/05/92	107.350.000,00	1.378.310.000,00	7.950.422.500,00
12.805	07/05/92	870.000.000,00	2.248.310.000,00	7.080.422.500,00
12.814	13/05/92	26.880.000,00	2.275.190.000,00	7.053.542.500,00
12.818	25/05/92	21.200.000,00	2.296.390.000,00	7.032.342.500,00
12.819	26/05/92	20.300.000,00	2.316.690.000,00	7.012.042.500,00
12.822	01/06/92	60.000.000,00	2.376.690.000,00	6.952.042.500,00
12.825	03/06/92	118.000.000,00	2.494.690.000,00	6.834.042.500,00
12.875	23/06/92	70.000.000,00	2.564.690.000,00	6.764.042.500,00
12.888	03/07/92	209.900.000,00	2.774.590.000,00	6.554.142.500,00
12.892	07/07/92	9.890.000,00	2.784.480.000,00	6.544.252.500,00



DECRETO No. 12.601, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 34.100.000,00 (Trinta e quatro milhões e cem mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

04.01.03.07.024.2021	MANUT. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	
4120	Equipamentos e material permanente	30.000.000,00
17.01.06.30.174.2140	MANUT. SERV. VIGIL. E APOIO POLICIAL	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00
18.01.03.07.021.2149	PAGO. ALQUIL. EXERC. ANTERIORES	
4191	Sentenças Judiciais	4.000.000,0
TOTAL		34.100.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.06.30.174.2140	MANUT. SERV. VIGIL. E APOIO POLICIAL	
3120	Material de Consumo	100.000,00
18.01.03.07.021.2153	PAGO. REG. JUDICIAIS POR ACORDO	
4191	Sentenças Judiciais	4.000.000,00
18.01.03.07.024.1024	IMPLANT. COJUN-CIA. INFORMAT. JUNDIAI	
4260	Const. aumento/capital de empresa	30.000.000,00
TOTAL		34.100.000,00



Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZAIEL FERES MUZAIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 34.100.000,00 (Trinta e quatro milhões e com mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

04.01.03.07.024.2021	MANUT. SERVICOS DE INFORMATICA	
4120	Equipamentos e material permanente	30.000.000,00
17.01.06.30.174.2140	MANUT. SERV. VIGIL. E AFILIO POLICIAL	
3131	Remuneração de Serviços Personais	100.000,00
18.01-03.07.021.2149	PAGO. REMUNIST. EXERC. ANTERIORES	
4181	Sentenças Judiciais	4.000.000,0
TOTAL		34.100.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, avaliando-se parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.06.30.174.2140	MANUT. SERV. VIGIL. E AFILIO POLICIAL	
3120	Material de Consumo	100.000,00
18.01.03.07.021.2153	PAGO. RES. JUDICIAIS POR ACORDO	
4181	Sentenças Judiciais	4.000.000,00
18.01.03.07.024.1024	IMPLANT. CLUN-CJA. INFORMAT. JUNDIAI	
4260	Const. aumento/capital de empresa	30.000.000,00
TOTAL		34.100.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(ARY FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Pe
Ju
di
do

DECRETO No. 12.630, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1o. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 301.900.000,00 (Trezentos e hum milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

04.01.03.07.021.2024	ADMINISTR. MATERIAIS E SUPRIMENTOS	
3132	Outros serviços e encargos	2.000.000,00
18.01.03.07.021.2149	PAGO.REQUISIT.EXERC.ANTERIORES	
4191	Sentenças Judiciais	287.800.000,00
18.01.08.42.021.2151	PAGO.REQ.JUD.EXERC.ANTER.(ENSINO)	
4191	Sentenças Judiciais	12.000.000,00
TOTAL		301.900.000,00

Artigo 2o. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1o. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1o, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

18.01.03.07.021.2153	PAGO.REQ.JUDICIARIOS POR ACORDO	
4191	Sentenças Judiciais	301.900.000,00
TOTAL		301.900.000,00



Artigo 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(ARY FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZAIEL FERES MUZAIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº. 12.630, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1982

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Lei nº. 2887, de 18 de dezembro de 1981.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 301.900.000,00 (Trezentos e um milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

04.01.03.07.021.2024	ADMINISTRAÇÃO GERAL E SUPLENTE	2.000.000,00
18.01-03.07.021.2148	PASTA DE SUPLENTE, EXERC. ANTERIORES	287.900.000,00
18.01.08.42.021.2151	PASTA DE SUPLENTE, EXERC. ANTER. (DESLIM.)	12.000.000,00
4181	Sentenças Judiciais	301.900.000,00
	TOTAL	

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

18.01.03.07.021.2153	PASTA DE SUPLENTE, EXERC. ANTERIORES	301.900.000,00
4181	Sentenças Judiciais	301.900.000,00
	TOTAL	

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Walmor Barbosa Martins
(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Mary Fossen
(MARY FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Este decreto é registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e sessenta e dois.

Muziel Feres Muzai
(MUZIEL FERES MUZAI)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.634, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

09.01.16.88.534.2088 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4120 Equipamentos e material permanente	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01.10.60.328.1013 CONSTR. REMOD. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4110 Obras e instalações	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(ARY FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças



Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(ARY FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZAIEL FERES MUZAIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

GOV. DO PARANÁ 37455
28 DE FEVEREIRO DE 1992

IMPRESSA OFICIAL

PÁGINA 329

DECRETO NO. 12.834, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992

MALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

08.01.16.88.534.2068 CUSTEIO DE ESTADOS VIZINOS

4120 Equipamentos e material permanente

TOTAL

100.000.000,00
100.000.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á com o recurso indicado no Artigo 3º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

08.01.10.60.328.1013 CUST. SEND. PAÇAS, PARQUE E JARDINS

4110 Obras e instalações

TOTAL

100.000.000,00
100.000.000,00

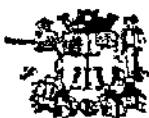
Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(MALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(MAY FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZABEL FERES MUZABEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.853, DE 08 DE MARÇO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

02.01.03.07.020.2009	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
04.01.03.07.021.2018	ADMINISTR.DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	
3132	Outros serviços e encargos	1.500.000,00
04.01.03.07.021.2020	ADMIN.DEPTO.COMPRAS E LICITAÇÕES	
3132	Outros serviços e encargos	3.000.000,00
08.01.10.58.021.2047	ADM.DEPTO.OBRAS PARTICULARES	
3132	Outros serviços e encargos	2.000.000,00
TOTAL		11.500.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01.03.07.021.2022	ADM.DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
3132	Outros serviços e encargos	11.500.000,00
TOTAL		11.500.000,00



Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(ARY FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZAIEL FERES MUZAIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO No. 12.661, DE 12 DE MARÇO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1o. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 275.560.000,00 (Duzentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros),suplementar às seguintes dotações:

09.01.16.88.534.2068	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4120	Equipamentos e material permanente	275.000.000,00
14.01.08.48.021.2117	ADM. GERAL DA COORDENADORIA (C.N.C.T.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00
17.01.06.30.174.2140	HANUT. SERV.VIGIL.E APOIO POLICIAL	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	360.000,00
TOTAL		275.560.000,00

Artigo 2o. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1o. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1o, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01.16.88.534.1008	RETIF.PAVIMENT.ESTRADAS VICINAIS	
4110	Obras e instalações	275.000.000,00
14.01.08.48.247.2120	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00
17.01.06.30.174.2140	HANUT. SERV.VIGIL.E APOIO POLICIAL	
3120	Material de Consumo	360.000,00
TOTAL		275.560.000,00



Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(ARY FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZAEL FERES MUZAEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.680, DE 18 DE MARÇO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991,

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

05.01.03.08.030.2027 LANÇAMENTO E CONTROLE DE TRIBUTOS	
3132 Outros serviços e encargos	30.000.000,00
TOTAL	30.000.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

18.01.15.84.021.2169 CONTRIB.FORM.SERV.PUB.(PASEP)	
3280 Contribuição p/ formação do PASEP	30.000.000,00
TOTAL	30.000.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(ARY FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças



Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZAIEL FERES MUZAIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.681, DE 19 DE MARÇO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

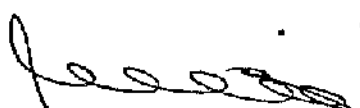
Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

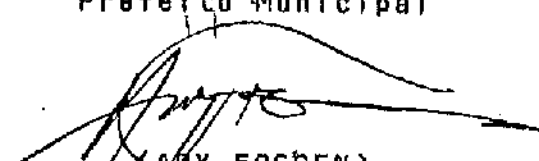
05.01.03.08.032.2029	ADM.CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
3132	Doutros serviços e encargos	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

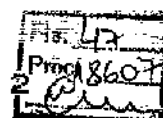
Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

18.01.15.84.021.2169	CONTRIB.FORK.SERV.PUB.(PASEP)	
3280	Contribuição p/ formação do PASEP	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(ARY FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças



Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezenove dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZAIEL FERES MUZAIEL)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.891, DE 25 DE MARÇO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3887, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação:

10.01.16.91.573.2079 MANUT.SERV.RENOÇÃO DE VEÍCULOS	
3132 Outros serviços e encargos	10.000.000,00

TOTAL	10.000.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

10.01.16.91.573.2079 MANUT.SERV.RENOÇÃO DE VEÍCULOS	
4120 Equipamentos e material permanente	10.000.000,00

TOTAL	10.000.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

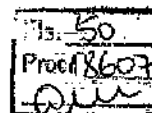

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(ARY FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças



Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZAIEL FERES MUZAIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.702, DE 31 DE MARÇO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente,

DECRETA:

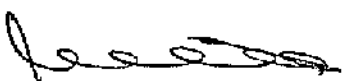
Artigo 1o. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação:

14.01.08.48.021.2117 ADM. GERAL DA COORDENADORIA (C.M.C.T.)	
3131 Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00

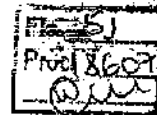
Artigo 2o. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1o. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1o, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

14.01.08.48.021.2117 ADM. GERAL DA COORDENADORIA (C.M.C.T.)	
4120 Equipamentos e material permanente	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00

Artigo 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(ARY FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças



Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta e um dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZAIEL FERES MUZAIEL)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.741, DE 01 DE ABRIL DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 10. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 27.500.000,00 (Vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

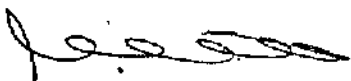
02.01.03.07.020.2006	COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO (G.P.)	
3132	Outros serviços e encargos	7.000.000,00
02.01.03.17.103.2007	ATIV. PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	
3120	Material de Consumo	3.000.000,00
02.01.03.07.020.2008	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	
3132	Outros serviços e encargos	7.000.000,00
04.01.03.07.021.2018	ADMINISTR. DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	
3132	Outros serviços e encargos	3.000.000,00
04.01.03.07.021.2020	ADMIN. DEPTO. COMPRAS E LICITAÇÕES	
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
08.01.10.58.021.2047	ADM. DEPTO. OBRAS PARTICULARES	
3132	Outros serviços e encargos	2.500.000,00
TOTAL		27.500.000,00

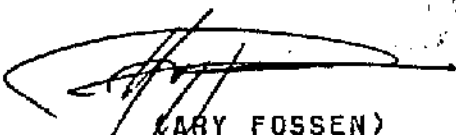
Artigo 20. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 10. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 10, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

18.01.15.84.021.2169	CONTRIB. FORM. SERV. PUB. (PASEP)	
3280	Contribuição p/ formação do PASEP	27.500.000,00
TOTAL		27.500.000,00



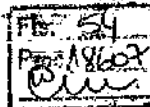
Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(CARY FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, ao primeiro dia do mês de abril do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.


(MUZAEL FERES MUZAEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.755, DE 07 DE ABRIL DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

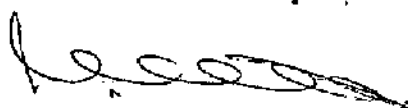
Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

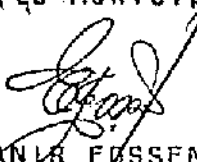
02.01.03.07.020.2006 COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO (G.P.)	
3132 Outros serviços e encargos	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.01.03.17.103.2007 ATIV. PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	
4110 Obras e instalações	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(EVANIR FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças



Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de abril do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZAIEL FERES MUZAIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.756, DE 09 DE ABRIL DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3887, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1o. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 84.500.000,00 (Sessenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

02.01.03.07.020.2006	COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO (G.P.)	
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
04.01.03.07.021.2020	ADMIN.DEPTO.COMPRAS E LICITAÇÕES	
4120	Equipamentos e material permanente	6.000.000,00
04.01.03.07.024.2021	MANUT. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	
4120	Equipamentos e material permanente	18.500.000,00
05.01.03.08.032.2029	ADM.CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
4120	Equipamentos e material permanente	15.000.000,00
09.01.10.58.021.2060	ADM. DEPTO. SERVIÇOS URBANOS	
3120	Material de Consumo	15.000.000,00
TOTAL		84.500.000,00

Artigo 2o. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1o. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1o, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

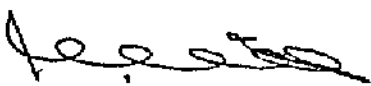
02.01.03.17.103.2007	ATIV. PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	
4110	Obras e instalações	10.000.000,00
04.01.03.07.024.2021	MANUT. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	
3132	Outros serviços e encargos	39.500.000,00
09.01.10.58.021.2060	ADM. DEPTO. SERVIÇOS URBANOS	
4120	Equipamentos e material permanente	15.000.000,00
TOTAL		64.500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

2

Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(EVAIR FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de abril do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.


(MUZIEL FERES MUZIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.777, DE 13 DE ABRIL DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

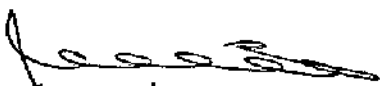
Artigo 1o. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

03.01.03.07.021.2011	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.N.J.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	150.000,00
17.01.06.30.174.2140	MANUT. SERV. VIGIL. E APOIO POLICIAL	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	1.500.000,00
TOTAL		1.650.000,00

Artigo 2o. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1o. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1o, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

18.01.15.84.021.2169	CONTRIB. FORM. SERV. PUB. (PASEP)	
3280	Contribuição p/ formação do PASEP	1.650.000,00
TOTAL		1.650.000,00

Artigo 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(EVÂNIR FÖSSEN)
Secretário Municipal de Finanças



Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de abril do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZAIEL FERES MUZAFEL)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.779, DE 23 DE ABRIL DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

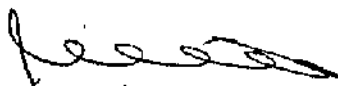
Artigo 10º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 48.500.000,00 (Quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

09.01.10.58.021.2059	ADMINISTR. DEPTO. OBRAS E MANUTENÇÃO	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
14.01.08.48.021.2117	ADM. GERAL DA COORDENADORIA (C.M.C.T.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	8.000.000,00
4120	Equipamentos e material permanente	20.000.000,00
15.01.08.46.021.2126	ADM. GERAL COORDENADORIA (C.M.E.R.)	
4120	Equipamentos e material permanente	500.000,00
TOTAL		48.500.000,00

Artigo 20. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 10. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 10, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01.10.58.021.2060	ADM. DEPTO. SERVIÇOS URBANOS	
4120	Equipamentos e material permanente	20.000.000,00
14.01.08.48.247.2121	MANUTENÇÃO DE CENTROS CULTURAIS E LAZER	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	8.000.000,00
4120	Equipamentos e material permanente	20.000.000,00
15.01.08.46.228.2130	MANUT. CONSERV. CENTROS ESPORTIVOS	
4120	Equipamentos e material permanente	500.000,00
TOTAL		48.500.000,00

Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(EVAIR FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.


(MUZAIEL FERES MUZAIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.784, DE 27 DE ABRIL DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 303.700.000,00 (Trezentos e tres mil e setecentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

03.01.03.07.021.2011	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.H.J.)	
3132	Outros serviços e encargos	10.500.000,00
04.01.03.07.021.2017	ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
3132	Outros serviços e encargos	200.000.000,00
05.01.03.08.032.2029	ADM. CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
3132	Outros serviços e encargos	2.000.000,00
08.01.10.57.316.1005	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS	
4110	Obras e instalações	51.000.000,00
08.01.13.76.448.1007	CONSTR. GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
4110	Obras e instalações	40.000.000,00
14.01.08.48.247.2120	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00
15.01.08.46.021.2126	ADM. GERAL COORDENADORIA (C.M.E.R.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00
TOTAL		303.700.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

08.01.13.76.448.1008	DRAGAG., RETIF. CANAL. RIOS E CURREGOS	
4110	Obras e instalações	91.000.000,00



18.01.15.84.021.2189 CONTRIB.FORM.SERV.PUB.(PASEP)

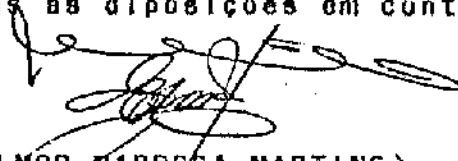
3280 Contribuição p/ formação do PASEP

212.700.000,00

TOTAL

303.700.000,00

Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(EVANIR FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.


(MUZAIEL FERES MUZAIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.793, DE 29 DE ABRIL DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

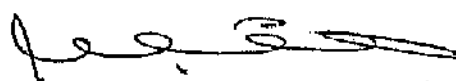
Artigo 1o. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 54.550.000,00 (Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

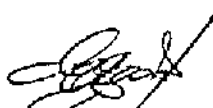
03.01.03.07.021.2011	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.N.J.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	350.000,00
09.01.10.58.021.2059	ADMINISTR. DEPTO. OBRAS E MANUTENÇÃO	
3120	Material de Consumo	40.000.000,00
09.01.10.58.021.2060	ADM. DEPTO. SERVIÇOS URBANOS	
3132	Doutros serviços e encargos	14.200.000,00
TOTAL		54.550.000,00

Artigo 2o. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1o. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1o, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01.16.88.534.2069	MANUT. CANINHOES MAQ. E EQUIP. 2000V.	
3120	Material de Consumo	54.550.000,00
TOTAL		54.550.000,00

Artigo 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(EVANTH FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças



Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZAEL FERES MUZAEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.803, DE 06 DE MAIO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3887, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 10. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 107.350.000,00 (Cento e sete milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

03.01.03.07.021.2011	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.N.J.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	350.000,00
08.01.10.57.318.1005	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS	
4110	Obras e instalações	105.000.000,00
11.01.08.42.021.2088	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
TOTAL		107.350.000,00

Artigo 20. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 10, far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 10, inciso II, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(EVANIR FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

M. F. Muzael
(MUZAEL FERES MUZAEL)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.805, DE 07 DE MAIO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991,

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

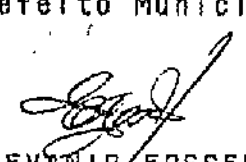
Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 870.000.000,00 (oitocentos e setenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

08.01.10.60.328.1006	CONSTR.REF.PRED.SERVIÇO FUNERÁRIO	
4110	Obras e instalações	770.000.000,00
08.01.13.76.448.1007	CONSTR. GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
4110	Obras e instalações	100.000.000,00
TOTAL		870.000.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(EVÂNIR FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.



(MUZAIEL FERES MUZAIEL)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.814, DE 13 DE MAIO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3857, de 19 de dezembro de 1991,

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

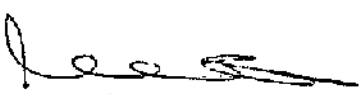
DECRETA:

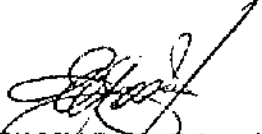
Artigo 1o. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 28.880.000,00 (Vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

03.01.03.07.021.2011	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.N.N.J.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	280.000,00
06.01.10.58.021.2036	ADM.COORDENADORIA - GAB.COORD.(C.M.P.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	600.000,00
08.01.10.58.021.2047	ADM.DEPTO.OBRAS PARTICULARES	
3132	Dutros serviços e encargos	5.000.000,00
09.01.10.58.021.2059	ADMINISTR.DEPTO.OBRAS E MANUTENÇÃO	
3132	Dutros serviços e encargos	1.700.000,00
09.01.10.58.021.2060	ADM. DEPTO. SERVIÇOS URBANOS	
3132	Dutros serviços e encargos	17.000.000,00
15.01.08.46.021.2126	ADM.GERAL COORDENADORIA(C.M.E.R.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
17.01.06.30.174.2140	MANUT. SERV.VIGIL.E APOIO POLICIAL	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	400.000,00
TOTAL		26.880.000,00

Artigo 2o. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1o. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1o, inciso II, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(EVAIR FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.


(MUZAEL FERES MUZAEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.818, DE 25 DE MAIO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

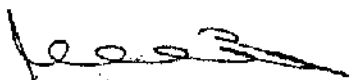
DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 21.200.000,00 (Vinte e um milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

02.01.03.17.103.2007	ATIV. PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	
3120	Material de Consumo	20.500.000,00
17.01.06.30.174.2140	MANUT. SERV. VIGIL. E APOIO POLICIAL	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	700.000,00
TOTAL		21.200.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(EVANDRO FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.



(MUZAIEL FERES MUZAIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

NOTA: Este documento é uma cópia e não possui validade jurídica.

Este documento é uma cópia e não possui validade jurídica.

Este documento é uma cópia e não possui validade jurídica.

Este documento é uma cópia e não possui validade jurídica.

Este documento é uma cópia e não possui validade jurídica.



DECRETO No. 12.819, DE 26 DE MAIO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3887, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 20.300.000,00 (Vinte milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar seguinte dotação:

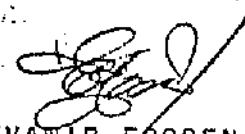
14.01.08.48.021.2117 ADM. GERAL DA COORDENADORIA (C.M.C.T.)	
4120 Equipamentos e material permanente	20.300.000,00
TOTAL	20.300.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente as seguintes dotações:

14.01.08.48.247.2120 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
4120 Equipamentos e material permanente	15.000.000,00
14.01.08.48.247.2121 MANUTENÇÃO DE CENTROS CULTURAIS E LAZER	
4120 Equipamentos e material permanente	5.300.000,00
TOTAL	20.300.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(EVÂNIR FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.



(MUZAIEL FERES MUZIEL)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.822, DE 01 DE JUNHO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991,

Considerando a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente,

DECRETA:

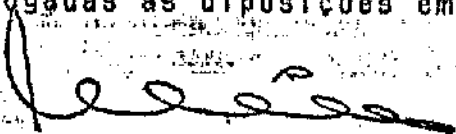
Artigo 1º. - Fica aberta na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação:

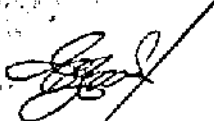
02.01.03.07.020.2006 COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO (G.P.)	
3132 Outros serviços e encargos	60.000.000,00

TOTAL	60.000.000,00
-------	---------------

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal


(EVANIR FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.


(MUZAEL FERES MUZAEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO No. 12.825, DE 03 DE JUNHO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3887, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 110.000.000,00 (Cento e dezoito milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação:

09.01.10.60.327.1012 AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4110 Obras e instalações	118.000.000,00
TOTAL	118.000.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. far-se-á com o recurso indicado no artigo 63, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(EVANIR FUSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de junho do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.



(MUZAELL FERES MUZAELL)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No.12.875, DE 23 DE JUNHO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

15.01.08.46.021.2126	ADM.GERAL COORDENADORIA(C.N.E.R.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	4.000.000,00
15.01.08.46.224.2127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
3120	Material de Consumo	26.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	40.000.000,00
TOTAL		70.000.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação:

04.01.03.07.021.2022	ADMINISTR.DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
3132	Outros serviços e encargos	70.000.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(EVANIR FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.



(MUZAIEL FERES MUZAIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO No. 12.888, DE 03 DE JULHO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 2867, de 19 de dezembro de 1991.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1º. — Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 209.900.000,00 (Duzentos e nove milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

02.01.03.07.020.2009	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	
3132	Outros serviços e encargos	12.950.000,00
04.01.03.07.021.2017	ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
3132	Outros serviços e encargos	3.370.000,00
04.01.03.07.021.2018	ADMINISTR. DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	
3132	Outros serviços e encargos	9.900.000,00
04.01.03.07.021.2020	ADMIN. DEPTO. COMPRAS E LICITAÇÕES	
3132	Outros serviços e encargos	1.080.000,00
08.01.10.58.021.2047	ADM. DEPTO. OBRAS PARTICULARES	
3132	Outros serviços e encargos	14.600.000,00
09.01.10.58.021.2058	COORD. GERAL SECRETARIA (S.H.S.P.)	
3132	Outros serviços e encargos	1.200.000,00
09.01.10.58.021.2059	ADMINISTR. DEPTO. OBRAS E MANUTENÇÃO	
3132	Outros serviços e encargos	17.900.000,00
09.01.10.58.021.2060	ADM. DEPTO. SERVIÇOS URBANOS	
3132	Outros serviços e encargos	34.150.000,00
09.01.10.60.328.2065	CONSERVAÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3132	Outros serviços e encargos	30.050.000,00
09.01.16.91.575.2070	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3132	Outros serviços e encargos	3.050.000,00
12.01.13.75.429.2104	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
3132	Outros serviços e encargos	9.900.000,00



14.01.08.47.237	2116 ADM.BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR	
	3132 Outros serviços e encargos	10.050.000,00
14.01.08.48.021	2117 ADM. GERAL DA COORDENADORIA (C.M.C.T.)	
	3132 Outros serviços e encargos	1.250.000,00
14.01.08.48.246	2118 ADM. MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL	
	3132 Outros serviços e encargos	250.000,00
15.01.08.46.228	2130 MANUT.CONSERV.CENTROS ESPORTIVOS	
	3132 Outros serviços e encargos	15.600.000,00
17.01.06.30.174	2140 MANUT. SERV.VIGIL.E APOIO POLICIAL	
	3132 Outros serviços e encargos	3.700.000,00
12.01.13.75.428	2099 PRESTAÇÃO DE ASSIST.NEDICA	
	3132 Outros serviços e encargos	36.450.000,00
10.01.16.91.573	2079 MANUT.SERV.REMOÇÃO DE VEÍCULOS	
	3132 Outros serviços e encargos	4.450.000,00
TOTAL		209.900.000,00

Artigo 20. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 10. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 10, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação:

04.01.03.07.021	2022 ADMINISTR.DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
	3132 Outros serviços e encargos	209.900.000,00

Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(EVANIR FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças



Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de Julho do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

Muziel Feres Muziel

(MUZIEL FERES MUZIEL)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Atende-se ao requerimento de ...

... ..

04.01.02.07.001.0018

04.01.02.07.001.0018

04.01.02.07.001.0018

04.01.02.07.001.0018

04.01.02.07.001.0018

04.01.02.07.001.0018

04.01.02.07.001.0018

04.01.02.07.001.0018

04.01.02.07.001.0018

04.01.02.07.001.0018

04.01.02.07.001.0018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO No.12.892, DE 07 DE JULHO DE 1992

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei no. 3867, de 19 de dezembro de 1981.

Considerando a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 9.890.000,00 (Nove milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

06.01.10.58.021.2036	ADM.COORDENADORIA - GAB.COORD.(C.H.P.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	875.000,00
08.01.10.58.021.2046	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.H.O.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	2.255.000,00
10.01.16.91.021.2076	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.T.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	1.380.000,00
12.01.08.42.428.2098	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.H.S.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	1.380.000,00
15.01.08.46.021.2126	ADM.GERAL COORDENADORIA (C.M.E.R.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	4.000.000,00
TOTAL		9.890.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, anulando-se parcialmente a seguinte dotação:

04.01.03.07.021.2022	ADMINISTR.DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
3132	Outros serviços e encargos	9.890.000,00



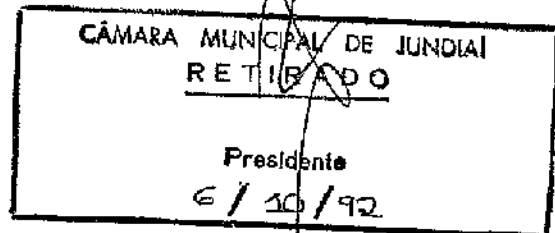
Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR CARDOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(EVANIA FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de julho do ano de um mil, novecentos e noventa e seis.

(MUZAIEL FERES MUZAIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 5.722

Nova redação ao art. 1º.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional no valor de Cr\$ 11.338.130.000,00 (onze bilhões, trezentos e trinta e oito milhões e cento e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

	PROPOSTA DE REDUÇÃO
02.01.03.07.020.2006 Coord. Geral da Administração (GP)	
3131 Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	20.000.000,00
02.01.03.07.020.2009 Coordenação de Programas Especiais	
3132 Outros serviços e encargos	5.000.000,00
02.01.03.17.103.2007 Ativ. Preservação da Serra do Japi	
3120 Material de Consumo	10.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	20.000.000,00
02.01.15.81.486.2008 Manut. Fundo Social da Solidariedade	
3132 Outros serviços e encargos	30.000.000,00
03.01.03.07.021.2011 Coord. Geral da Secretaria (SMNJ)	
3120 Material de Consumo	5.000.000,00
3131 Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	10.000.000,00
04.01.03.07.021.2016 Coord. Geral da Secretaria (SMA)	
3131 Remuneração de Serviços Pessoais	3.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	5.000.000,00
04.01.03.07.021.2017 Administração do Paço Municipal	
3120 Material de Consumo	50.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	2.500.000,00

*



(Emenda nº 01 ao PL nº 5.722 - fls. 02)

PROPOSTA DE
REDUÇÃO

04.01.03.07.021.2018 Administr. Desenvolvimento de Pessoal	---
3120 Material de Consumo	2.000.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00
04.01.03.07.021.2019 Manut. Serv. Comunicação e Patrimônio	-
3132 Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00
04.01.03.07.021.2020 Admin. Depto. Compras e Licitações	
3132 Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
04.01.03.07.021.2023 Manutenção da Frota de Veículos (Paço)	
3120 Material de Consumo	100.000.000,00
04.01.03.07.021.2024 Administr. Materiais e Suprimentos	
3120 Material de Consumo	100.000.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
04.01.03.07.024.2021 Manutenção Serviços de Informática	
3120 Material de Consumo	50.000.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos	200.000.000,00
05.01.03.08.032.2029 Adm. Contabilidade e Tesouraria	
3120 Material de Consumo	500.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
06.01.10.58.021.2036 Adm. Coordenadoria - Gab. Coord. (CMP)	
3131 Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
06.01.10.58.021.2038 Manut. Ativ. da Coordenadoria (CMP)	
3131 Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
07.01.11.09.021.2041 Adm. Geral Coordenadoria (CMIC)	
3132 Outros serviços e encargos	3.000.000,00
08.01.10.58.021.2046 Coord. Geral da Secretaria (SMO)	
3120 Material de Consumo	10.000.000,00
3131 Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	35.000.000,00
08.01.10.58.021.2047 Adm. Depto. Obras Particulares	
3120 Material de Consumo	10.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	20.000.000,00

*



(Emenda nº 01 ao PL nº 5.722 - fls. 03)		PROPOSTA DE REDUÇÃO
08.01.10.58.021.2048	Adm. Depto. Obras Públicas Contratadas	
3120	Material de Consumo	15.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	15.000.000,00
09.01.08.42.188.2056	Conserv. Prédios Escolares e creches	
3120	Material de Consumo	50.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
09.01.10.58.021.2058	Coord. Geral Secretaria (SMSP)	
3132	Outros serviços e encargos	15.000.000,00
09.01.10.58.021.2059	Adm. Depto. Obras e Manutenção	
3120	Material de Consumo	30.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
09.01.10.58.021.2060	Adm. Depto. Serviços Urbanos	
3120	Material de Consumo	50.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	250.000.000,00
09.01.10.60.325.2061	Execução Serviços de Limpeza Pública	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	1.000.000.000,00
09.01.10.60.325.2062	Part. Cons. Interm. Aterro Sanitário	
3132	Outros serviços e encargos	500.000.000,00
09.01.10.60.326.2063	Manutenção Serv. Funerários e Cemitérios	
3120	Material de Consumo	50.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
09.01.10.60.327.1012	Ampliação Rede Iluminação Pública	
4110	Obras e instalações	100.000.000,00
09.01.10.60.327.2064	Manutenção da Iluminação Pública	
3120	Material de Consumo	400.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	1.500.000.000,00
09.01.10.60.328.2065	Conservação Praças, Parques e Jardins	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	100.000.000,00

*



(Emenda nº 01 ao PL nº 5.722 - fls. 04)

	PROPOSTA DE REDUÇÃO
09.01.16.88.534.2068 Conservação de Estradas Vicinais	
3120 Material de Consumo	10.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	20.000.000,00
09.01.16.88.534.2069 Manut. Caminhões Maq. e Eqpto. Rodov.	
3120 Material de Consumo	100.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	50.000.000,00
09.01.16.88.534.2071 Manutenção Frota de Veículos	
3120 Material de Consumo	100.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	100.000.000,00
09.01.16.91.575.2070 Conservação de Vias Públicas	
3120 Material de Consumo	250.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	100.000.000,00
10.01.16.88.532.2080 Manutenção da Estação Rodoviária	
3120 Material de Consumo	10.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	20.000.000,00
10.01.16.91.021.2076 Coord. Geral da Secretaria (SMT)	
3131 Remuneração de Serviços Pessoais	20.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	8.000.000,00
10.01.16.91.571.2077 Control. Sistema Transporte Coletivo	
3120 Material de Consumo	30.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	20.000.000,00
10.01.16.91.573.2078 Controle e Sinalização de Trânsito	
3120 Material de Consumo	50.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	23.000.000,00
10.01.16.91.573.2079 Manut. Serv. Remoção de Veículos	
3120 Material de Consumo	5.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	25.000.000,00
11.01.08.41.185.2086 Manutenção de Creches	
3120 Material de Consumo	50.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	15.000.000,00

*



(Emenda nº 01 ao PL nº 5.722 - fls. 05)

	PROPOSTA DE REDUÇÃO
11.01.08.42.021.2088 Coordenação Geral da Secretaria	
3131 Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	5.000.000,00
11.01.08.42.188.2087 Manutenção de Ensino Pré-Primário	
3120 Material de Consumo	60.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	150.000.000,00
11.01.08.42.188.2089 Manutenção do Ensino Fundamental	
3120 Material de Consumo	50.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	20.000.000,00
11.01.08.42.427.2090 Fornecimento de Merenda Escolar	
3120 Material de Consumo	1.000.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	55.000.000,00
11.01.08.47.239.2091 Conc. Bolsas de Estudo e Aux. Viagem	
3254 Apoio Financeiro a Estudantes	50.000.000,00
12.01.13.75.428.2099 Prestação de Assist. Médica	
3120 Material de Consumo	200.000.000,00
3132 Outros serviços e encargos	250.000.000,00
4120 Equipamentos e material permanente	10.000.000,00
12.01.13.75.429.2104 Controle de Doenças Transmissíveis	
3132 Outros serviços e encargos	90.000.000,00
12.01.13.75.430.2105 Fiscalização Sanitária	
3120 Material de Consumo	830.000,00
3132 Outros serviços e encargos	710.000,00
4120 Equipamentos e material permanente	590.000,00
13.01.15.81.021.2110 Coord. Geral da Secretaria (SMIS)	
3132 Outros serviços e encargos	70.000.000,00
13.01.15.81.486.2111 Promoção de Assistência Social	
3132 Outros serviços e encargos	40.000.000,00
14.01.08.47.237.2116 Adm. Biblioteca Pública Escolar	
3132 Outros serviços e encargos	50.000.000,00

*



(Emenda nº 01 ao PL nº 5.722 - fls. 06)

		PROPOSTA DE REDUÇÃO
14.01.08.48.021.2117	Adm. Geral da Coordenadoria (CMCT)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
14.01.08.48.246.2118	Adm. Museu Histórico e Cultural	
3132	Outros serviços e encargos	60.000.000,00
14.01.08.48.247.2120	Realização de Eventos e Festejos	
3120	Material de Consumo	50.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	100.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	600.000.000,00
14.01.08.48.247.2121	Manutenção de Centros Culturais e Lazer	
3132	Outros serviços e encargos	80.000.000,00
15.01.08.46.021.2126	Adm. Geral Coordenadoria (CMER)	
3120	Material de Consumo	2.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	35.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	80.000.000,00
15.01.08.46.224.2127	Realização de Eventos Esportivos	
3120	Material de Consumo	65.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	100.000.000,00
15.01.08.46.228.2130	Manut. Conserv. Centros Esportivos	
3120	Material de Consumo	50.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	70.000.000,00
16.01.04.16.021.2135	Adm. Geral Coordenadoria (CMAA)	
3132	Outros serviços e encargos	7.000.000,00
16.01.04.16.096.2136	Fisc. Feiras-Livres, Varej. e Mercados	
3132	Outros serviços e encargos	3.000.000,00
17.01.06.30.174.2140	Manut. Serv. Vigil. e Apoio Policial	
3120	Material de Consumo	120.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	180.000.000,00
17.01.08.42.188.2141	Vigil. Guarda de Creches e Escolas	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00

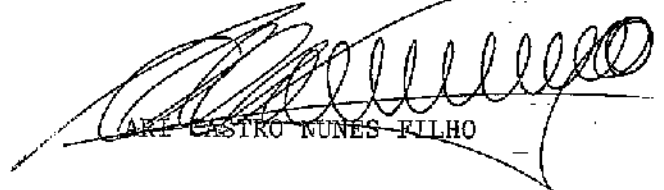
*



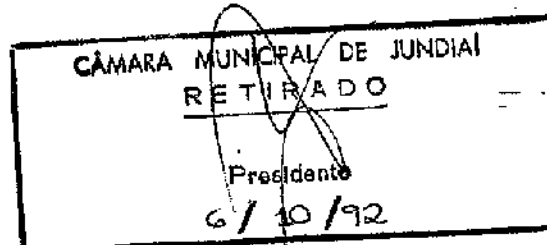
(Emenda nº 01 ao PL nº 5.722 - fls. 07)

	PROPOSTA DE REDUÇÃO
18.01.03.07.021.2149 Pagto. Requisit. Exerc. Anteriores	
3191 Sentenças Judiciárias	10.000.000,00
4191 Sentenças Judiciárias	100.000.000,00
18.01.03.08.033.2155 Serviço da Dívida Geral	
3261 Juros de Dívida Contratada	1.000.000.000,00
3262 Outros Encargos de Dív. Contratada	200.000.000,00
18.01.06.30.177.2156 Manutenção de Distritos Policiais	
3132 Outros serviços e encargos	50.000.000,00
18.01.15.81.486.2172 LBA - Despesas com locação de imóvel	
3132 Outros serviços e encargos	10.000.000,00
	11.338.130.000,00

Sala das Sessões, 22.07.92


ARI CASTRO NUNES FILHO

* aaa/vsp



EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 5.722

Remaneja dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Acrescente-se ao artigo 1º:

01.01.01.01.001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3132 Outros serviços e encargos 150.000.000,00

Acrescente-se ao artigo 2º:

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito relativo à manutenção das atividades legislativas, usar-se-á o recurso abaixo:

01.01.01.01.001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4120 Equipamentos e Material Permanente ... 150.000.000,00

Sala das Sessões, 22.07.92

A MESA

ARTOVALDO ALVES
Presidente

* LUIZ SANHOLON
1º Secretário

BENEDITO CARDOSO DE LIMA
2º Secretário



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.607

PROJETO DE LEI Nº 5.722, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública, merenda escolar, iluminação pública e outras despesas.

PARECER Nº 6.030

Vem a esta Comissão o presente projeto de lei, iniciativa do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 39.079.130.000,00, a fim de atender diversas dotações, destacando-se especialmente:

1. Cr\$ 7 bilhões para limpeza pública;
2. Cr\$ 6 bilhões para merenda escolar;
3. Cr\$ 5 bilhões para iluminação pública;
4. Cr\$ 3 bilhões para conservação de vias públicas;
5. Cr\$ 3 bilhões para o serviço da dívida geral;
6. outros diversos valores entre Cr\$ 1,4 bilhão e Cr\$ 500 mil.

Embora a matéria, em termos de direito, se apresente legal e constitucional, conforme entendimento da Consultoria Jurídica à fls. 17 dos autos, queremos crer que o valor proposto é demais elevado para o pretendido, principalmente porque resultaram infrutíferas as iniciativas da Câmara para que o Executivo tecesse explicações mais detalhadas a respeito do porquê de tais valores e sua destinação. Assim, não conseguindo ver motivos preponderantes e não conseguindo fazer valer nosso papel de fiscalizadores dos atos do Prefeito, não vemos como possa a matéria prosperar. Embora a emenda nº 1 (fls. 86 a 92) reduza o montante a cerca de Cr\$ 11 bilhões, ainda temos posição pela rejeição do projeto. E a emenda nº 2 (fls. 93), em sendo viável, estará prejudicada, pela não-aceitação do texto principal.

Voto CONTRÁRIO, pois.

APROVADO em 04.08.92

Sala das Comissões, 04.08.92

Alexandre Ricardo Tosetto Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

JOSE APARECIDO MARCUSSI
JOSE APARECIDO MARCUSSI

ERAZZÉ MARTINHO
ERAZZÉ MARTINHO
Presidente e Relator

JORGE NASSIF HADDAD
JORGE NASSIF HADDAD

JOÃO CARLOS LOPES
JOÃO CARLOS LOPES



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 18.607

PROJETO DE LEI Nº 5.722, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública, merenda escolar, iluminação pública e outras despesas.

PARECER Nº 6.064

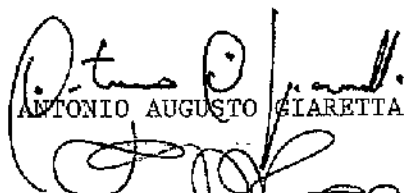
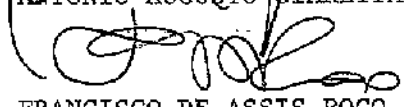
Através do presente projeto, tenciona o Sr. Alcaide obter autorização legislativa objetivando crédito orçamentário para atender limpeza pública, merenda escolar, iluminação pública e outras despesas.

Cr\$ 39.079.130.000,00 (trinta e nove bilhões, setenta e nove milhões e cento e trinta mil cruzeiros): este é o valor do referido crédito, para cinco meses - agosto a dezembro de 1992,-, ou seja, menos de oito bilhões por mês. Dessa forma, não encontramos óbice à matéria, haja vista a destinação do dinheiro, qual seja serviços essenciais ao bem-estar da comunidade.

Isto posto, voto **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 11.08.92

APROVADO EM 11.08.92


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Conferido


LUIZ AMOLÓN
Presidente e Relator


BENEDITO CARDOSO DE LIMA


MIGUEL NOUBATBA HADDAD

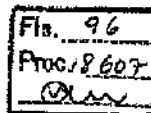

c/ instruções

*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
OF. GP.L. nº 427/92

12189

1992

102

Jundiá, 11 de agosto de 1992.

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Permitimo-nos, na oportunidade, so
licitar a V.Exa., seja o Projeto de Lei nº 5.722, de autoria
deste Executivo, apreciado em caráter de urgência, [sob pena
de paralisação dos serviços essenciais que são prestados à
comunidade] em face da difícil situação inflacionária exis
tente no País, o que poderá acarretar, ainda, prejuízos aos
cofres públicos, com a sua protelação.

Em face do relevante interesse pú-
blico com que se reveste a nossa solicitação, temos a certe
za de podermos contar com a atenção de V.Exa.

Sendo o que se apresenta, renova -
mos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

A C5

Para opinar, comentando o art. 51 LOM.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

AQ

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a



PARECER Nº 1724

CONSULTA DA PRESIDÊNCIA

Por força do r.despacho presidencial datado de 12.08.92, foi encaminhado à esta Consultoria requerimento do Prefeito pedindo a apreciação em caráter de urgência do Projeto de Lei nº 5722 de autoria do Executivo.

A Presidência solicita manifestação à luz do artigo 51 da Carta de Jundiaí.

É o relatório,

PARECER:

DA ORIGEM DO ARTIGO 51 da LOM

1. O artigo 51 e seus parágrafos da LOM foram inseridos na Lei Maior de Jundiaí por força no disposto no artigo 64 e seus parágrafos da Constituição da República de 1988, pelo critério da simetria.

2. O dispositivo constitucional faculta ao Presidente da República a solicitação de urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, estabelecendo o ritual e as consequências nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 64 da Lei Maior.

3. Segundo o ensinamento de José Cretella Júnior, in Comentários à Constituição de 1988, pág. 2758, temos:

" O artigo 64, § 1º da Constituição de 1988 corresponde ao artigo 51, § 2º da EC nº 01, 1969. O artigo 64, § 1º, refere-se à iniciativa de lei, em sentido estrito, podendo, nesse caso, solicitar urgência para a respectiva apreciação. ... o Presidente considera urgente e, por isso, pede que a Câmara também considere essa circunstância, para apreciar o Projeto remetido. Quais são esses Projetos? Os que constam do artigo 61, § 1º, incisos I e II e, deste, os das letras "a" a "e"." (grifamos e destacamos).

4. Assim, "in casu", a simetria se caracteriza por tratar-se de projetos de iniciativa exclusiva do Executivo. Por isso, o artigo 51 da LOM foi inserido para que o Alcaide solicitasse urgência em projetos de sua iniciativa, considerados relevantes. Ora, o vocábulo relevante por si só seria por demais amplos e incluiria todo e qualquer Projeto de Lei. Todavia, não foi este o espírito do Constituinte de 88 e nem

*



CJ - Parecer nº 1724 -- fls. 02

da Câmara Municipal que elaborou a LOM. A intenção do Legislador foi no sentido de que as propostas cuja iniciativa compete privativamente ao Prefeito sejam beneficiadas pelo pedido de urgência, e estas encontram-se elencadas no artigo 46 e seus incisos da Carta de Jundiaí.

DA CONSULTA "IN CONCRETO"

5. O pedido de urgência foi solicitado pelo Prefeito para o Projeto de Lei nº 5722, que trata de suplementação de verbas justificando a iminência de paralisação dos serviços essenciais que são prestados à comunidade e demais reflexos, ultimando com a invocação do relevante interesse público que reveste o pedido.

6. Ao analisar o artigo 51 em simetria com o artigo 64, § 1º da CF, nos remetemos ao inciso IV do artigo 46 da LOM, que trata de matéria orçamentária e serviços públicos como de iniciativa privativa do Alcaide.

7. Assim, o pedido em análise encontra respaldo jurídico tanto na Constituição da República como na Carta Municipal, devendo pois "ser deferido", sob pena de responsabilidade pelo não cumprimento de norma federal e municipal.

8. De se notar ainda que o artigo 61, inciso II, letra "b" da Carta da República, deu origem ao inciso IV do artigo 46 da LOM, quando incluiu matéria orçamentária e serviços públicos como de iniciativa privativa do Executivo.

DA CONCLUSÃO

9. Concluindo, temos que o Projeto de Lei nº 5722 deverá ser apreciado no prazo de 45 dias, a contar da entrada na Casa do "pedido de urgência", ou seja, 12 de agosto de 1992, cujo prazo será corrido, ultimando-se em 26 de setembro do corrente ano. Em não sendo apreciado neste prazo o pedido, o Projeto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 29 de setembro p.f., sobrestando-a sobre todos os demais assuntos, excetuando-se apenas a apreciação de vetos (art. 53, § 3º, LOM).

10. Isto posto, o pedido de urgência é legal e constitucional.

*

g. SG



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

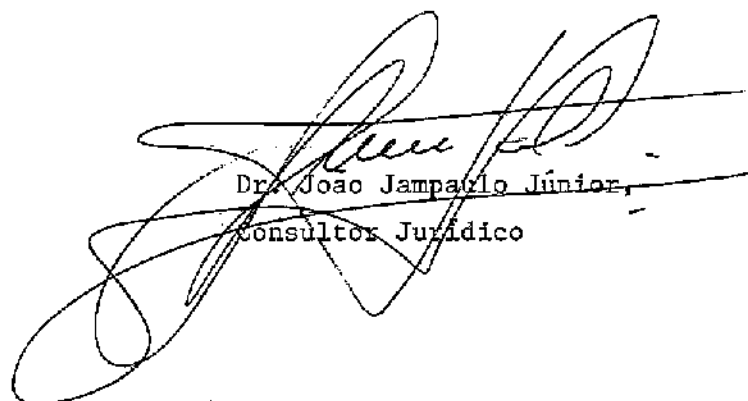
Fls. 99
18607
@

CJ - Parecer nº 1724 - fls. 03

É o nosso parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 17 de agosto de 1992.

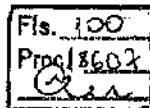

Dr. João Jampayo Júnior,
Consultor Jurídico

Proto o parecer.
4.
C

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 434/92

1007 11751

Jundiaí, 17 de agosto de 1.992.

Junte-se. Diga o Consultor Jurídico.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ARIOVALDO ALVES
Presidente
18/08/92

Reportando-nos ao ofício GP.L nº 427/92, e diante da notícia veiculada pela Imprensa local, é o presente para esclarecer que a solicitação contida naquele expediente relativa a apreciação do Projeto de Lei nº 5.722, jamais e em momento algum teve por fundamento o supletivo legal invocado por V.Exa.

Bem sabe o Sr. Presidente, notadamente conhecido por sua preclara inteligência, que este Executivo invocou a presteza da Colenda Câmara para que a apreciação da matéria ocorra com a maior celeridade, diante da situação de emergência que é do conhecimento de todos os jundiaenses.

Portanto, face a necessidade de que a atuação do Legislativo seja dotada de rapidez, uma vez que a matéria impende de solução sem maior demora, é que o Executivo encaminhou o projeto em 9 de junho do corrente ano e desde então espera o pronunciamento ao cargo do Legislativo, não se justificando que se possa protelar por maior prazo a apreciação da matéria.

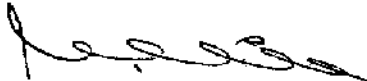


O Prefeito, eleito pelo voto popular, solicitou, em nome do dever para com a comunidade jundiáense, a urgência na votação do processo, cõscio de que a procrastinação da questão redundará em prejuízo não à figura do Prefeito, mas sim à cidade de Jundiá e aos serviços públicos que a Administração incumbe prestar.

Todavia, a interpretação de que seria a alegada urgência a mesma prevista no artigo 51 da Lei Orgânica do Município, quando menos é sofisticada. A expressão urgên-cia, ali inserida, têm o sentido gramatical dado pelos doutos (Caldas Aulete, Laudelino Figueiredo) de pressa, aperto, neces-sidade, precisão, apuro, indispensabilidade, ante à carência,- à minguagem, à penúria e à falta das dotações orçamentárias explicitadas.

Na oportunidade, reiteramos os protes-tos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 18.607

PROJETO DE LEI Nº 5.722, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública, merenda escolar, iluminação pública e outras despesas.

PARECER Nº 6.135

O Sr. Chefe do Executivo apresentou à Câmara Municipal o presente texto, cujo intento é conseguir autorização legislativa para abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 39.079.130.000,00 (trinta e nove bilhões, setenta e nove milhões e cento e trinta mil cruzeiros), a fim de atender diversas dotações, de forma especial a limpeza pública, merenda escolar e iluminação pública.

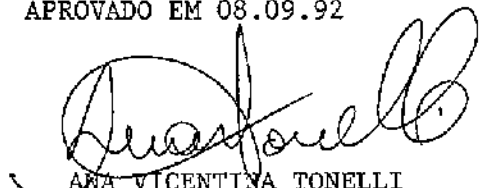
Relativamente ao aspecto de mérito que esta Comissão deve analisar - obras e serviços públicos -, cremos que a matéria está sendo devidamente aplicada, de vez que o Executivo tem uma série de obrigações a cumprir para com quantos vêm realizando tarefas para o bem-estar da comunidade jundiaíense. E sendo que há dificuldades de ordem financeira a ser superadas - e passíveis de superação pelo presente instrumento -, deve a proposta ser aprovada pela Casa.

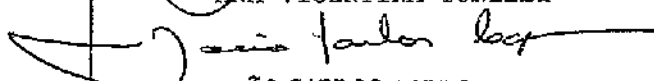
Quando à emenda 1, vemo-la com reservas, já que está baixando a quantia do crédito solicitado a menos da metade, fator que pode gerar dificuldades posteriores à Prefeitura. Já sobre a emenda 2, nenhuma oposição.

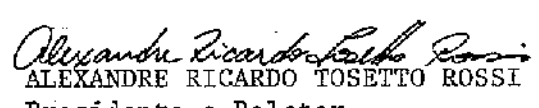
Voto, assim, FAVORÁVEL ao texto.

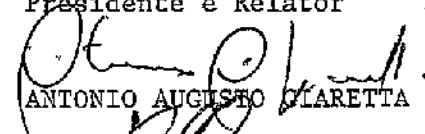
Sala das Comissões, 08.09.92

APROVADO EM 08.09.92


ANA VICENTINA TONELLI

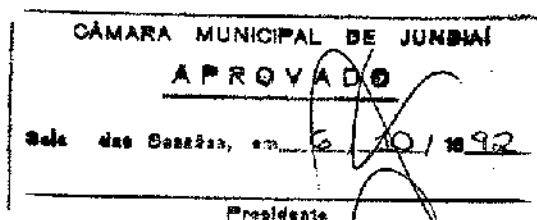

JOÃO CARLOS LOPES


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI
Presidente e Relator


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


ROLANDO GIAROLLA

*Com Restrição, por ter o Prefeito
cometido falta dessa natureza
atrasos da justiça*



EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 5.722

O art. 1º passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$. 14.394.130.000,00 (quatorze bilhões, trezentos e noventa e quatro milhões e cento e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

02.01.03.07.020.2006	COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO (G.P.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
02.01.03.07.020.2009	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	
3132	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
02.01.03.17.103.2007	ATIV. PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
03.01.03.07.021.2011	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.N.J.)	
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
04.01.03.07.021.2016	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00

*



(Emenda nº 3 ao PL 5.722 - fls. 02)

04.01.03.07.021.2017	ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	-
3120	Material de Consumo	50.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	2.500.000,00
04.01.03.07.021.2018	ADMINISTR. DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-
3120	Material de Consumo	2.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	7.000.000,00
04.01.03.07.021.2019	MANUT. SERV. COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO	-
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
04.01.03.07.021.2020	ADMIN. DEPTO. COMPRAS E LICITAÇÕES	-
3132	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
04.01.03.07.021.2024	ADMINISTR. MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	40.000.000,00
04.01.03.07.024.2021	MANUT. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	-
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	200.000.000,00
05.01.03.08.032.2029	ADM. CONTABILIDADE E TESOUREARIA	-
3120	Material de Consumo	500.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
06.01.10.58.021.2036	ADM. COORDENADORIA - CAB. COORD. (C.M.P.)	-
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
06.01.10.58.021.2038	MANUT. ATIV. DA COORDENADORIA (C.M.P.)	-
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
07.01.11.09.021.2041	ADM. GERAL COORDENADORIA (C.M.L.C.)	-
3132	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
08.01.10.58.021.2046	COORD. GERAL DA SECRETARIA(S.M.O.)	-
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	35.000.000,00
08.01.10.58.021.2047	ADM. DEPTO. OBRAS PARTICULARES	-
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	35.000.000,00

*



(Emenda nº 3 ao PL 5.722 - fls. 03)

08.01.10.58.021.2048	ADM. DEPTO. OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS	-
3120	Material de Consumo	15.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00
09.01.08.42.188.2056	CONSERV. PRÉDIOS ESCOLARES E CRECHES	-
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	130.000.000,00
09.01.10.58.021.2058	COORD. GERAL SECRETARIA (S.M.S.P.)	-
3132	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
09.01.10.58.021.2059	ADMINISTR. DEPTO. OBRAS E MANUTENÇÃO	-
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00
09.01.10.58.021.2060	ADM. DEPTO. SERVIÇOS URBANOS	-
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	600.000.000,00
09.01.10.60.325.2061	EXECUÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	-
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	2.000.000.000,00
09.01.10.60.325.2062	PART. CONS. INTERM. ATERRO SANITÁRIO	-
3132	Outros Serviços e Encargos	450.000.000,00
09.01.10.60.326.2063	MANUTENÇÃO SERV. FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	-
3120	Material de Consumo	250.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	100.000.000,00
09.01.10.60.327.1012	AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-
4110	Obras e Instalações	50.000.000,00
09.01.10.60.327.2064	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	800.000.000,00
09.01.10.60.328.2065	CONSERVAÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	-
3120	Material de Consumo	150.000.000,00

*



(Emenda nº 3 ao PL 5.722 - fls. 04)

3132	Outros Serviços e Encargos	200.000.000,00
09.01.16.88.534.2068	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00
09.01.16.88.534.2069	MANUT. CAMINHÕES MAQ. E EQUIPTO. RODOV.	-
3120	Material de Consumo	200.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	200.000.000,00
09.01.16.88.534.2071	MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS	-
3120	Material de Consumo	500.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	200.000.000,00
09.01.16.91.575.2070	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	-
3120	Material de Consumo	1.000.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
10.01.16.88.532.2080	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	-
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
10.01.16.91.021.2076	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.T.)	-
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	8.000.000,00
10.01.16.91.571.2077	CONTROL. SISTEMA TRANSPORTE COLETIVO	-
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
10.01.16.91.573.2078	CONTROLE E SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	-
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	23.000.000,00
10.01.16.91.573.2079	MANUT. SERV. REMOÇÃO DE VEÍCULOS	-
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
11.01.08.41.185.2086	MANUTENÇÃO DE CRECHES	-
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00

*



(Emenda nº 3 ao PL 5.722 - fls. 05)

11.01.08.42.021.2088	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
11.01.08.42.188.2087	MANUTENÇÃO DE ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO	
3120	Material de Consumo	40.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	80.000.000,00
11.01.08.42.188.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3120	Material de Consumo	30.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
11.01.08.42.427.2090	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3120	Material de Consumo	1.000.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
11.01.08.47.239.2091	CONC. BOLSAS DE ESTUDO E AUX. VIA GEM	
3254	Apoio Financeiro a Estudantes	340.000.000,00
12.01.13.75.428.2099	PRESTAÇÃO DE ASSIST. MÉDICA	
3120	Material de Consumo	200.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	300.000.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00
12.01.13.75.429.2104	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
3132	Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
12.01.13.75.430.2105	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
3120	Material de Consumo	830.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	710.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	590.000,00
13.01.15.81.021.2110	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.I.S.)	
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
13.01.15.81.486.2111	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3132	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
14.01.08.47.237.2116	ADM. BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR	
3132	Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00

*



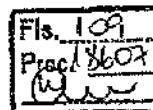
(Emenda nº 3 ao PL 5.722 - fls. 06)

14.01.08.48.021.2117	ADM. GERAL DA COORDENADORIA (C.M.C.T.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	80.000.000,00
14.01.08.48.246.2118	ADM. MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL	
3132	Outros Serviços e Encargos	60.000.000,00
14.01.08.48.247.2121	MANUTENÇÃO DE CENTROS CULTURAIS E LAZER	
3132	Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
15.01.08.46.021.2126	ADM. GERAL COORDENADORIA (C.M.E.R.)	
3120	Material de Consumo	2.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	35.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
15.01.08.46.224.2127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
3120	Material de Consumo	15.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
15.01.08.46.228.2130	MANUT. CONSERV. CENTROS ESPORTIVOS	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	70.000.000,00
16.01.04.16.021.2135	ADM. GERAL COORDENADORIA (C.M.A.A.)	
3132	Outros Serviços e Encargos	7.000.000,00
16.01.04.16.096.2136	FISC. FEIRAS-LIVRES, VAREJ. E MERCADOS	
3132	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
17.01.06.30.174.2140	MANUT. SERV. VIGIL. E APOIO POLICIAL	
3120	Material de Consumo	120.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	180.000.000,00
17.01.08.42.188.2141	VIGIL. GUARDA DE CRECHES E ESCOLAS	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
18.01.03.07.021.2149	PACTO. REQUISIT. EXERC. ANTERIORES	
4191	Sentenças Judiciais	1.000.000,00

*



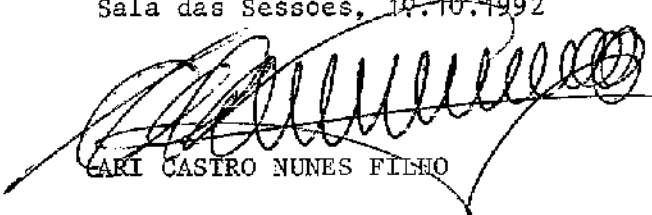
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Emenda nº 3 ao PL 5.722 - fls. 07)

18.01.03.08.033.2155	SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL	
3261	Juros de Dívida Contratada	3.000.000.000,00
3262	Outros Encargos de Dív. Contratada	200.000.000,00
18.01.06.30.177.2156	MANUTENÇÃO DE DISTRITOS POLICIAIS	
3132	Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
18.01.15.81.486.2172	L.B.A. - DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
3132	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
T O T A L		14.394.130.000,00

Sala das Sessões, 10.10.1992


CARL CASTRO NUNES FILHO

*

/rsv

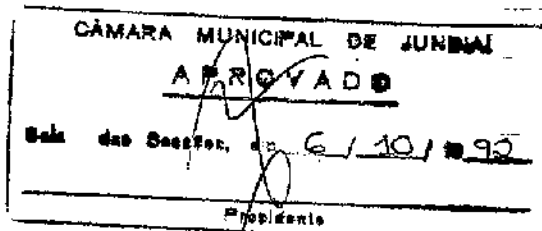
215 x 315 mm

SG



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 110
Proc. 2607
Cm



EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 5.722

Prevê crédito orçamentário para atender a Câmara Municipal.

No art. 1º, acrescente-se (retificando-se o total final):

"01.01.01.01.001.2.001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3111-Pessoal Civil	1.300.000.000,00
3131-Remuneração de Serviços Pessoais	55.000.000,00
3251-Inativos	580.000.000,00"

Sala das Sessões, 06.10.92

A MESA

ARIOVALDO ALVES
Presidente

LUIZ ANHOLON
1º Secretário

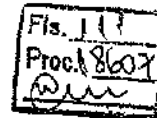
BENEDITO CARDOSO DE LIMA
2º Secretário

*

/vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



OF. PM. 10.92.02.

Proc. 18.607

Em 6 de outubro de 1992

Exmo. Sr.

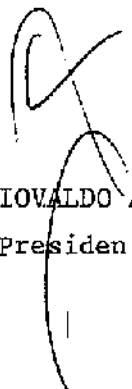
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Em anexo encaminho, para o mais perfeito exame de V.Exa., em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 4.324 do PROJETO DE LEI Nº 5.722, objeto de seu ofício GP.L. nº 316/92, aprovado na Sessão Extraordinária realizada nesta data.

Sendo o que havia para a oportunidade, despeço-me saudando-o respeitosamente.


ARIOVALDO ALVES
Presidente

*



PROJETO DE LEI Nº 5.722

AUTÓGRAFO Nº 4.324

PROCESSO Nº 18.607

OFÍCIO P.M. Nº 10/92/02

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

07/10/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

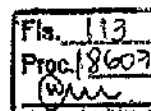
PRAZO VENCÍVEL EM:

29/10/92

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 565/92

Proc. nº 10.332-2/92

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

12427 08/92 21704

Jundiá, 9 de outubro de 1992.
PROTOCOLO GERAL

Junta-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

14/10/92

Permitimo-nos encaminhar a V. EXA. o original do Projeto de Lei nº 5.722, bem como cópia da Lei nº 4.000, promulgada em 7 de outubro de 1992, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIovaldo ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



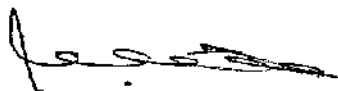
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 114
Proc. 18.607
Câmara

GP., em 7.10.1992

Proc. 18.607

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS,
Prefeito do Município de --
Jundiaí, PROMULGO a presen-
te Lei:


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.324

(Projeto de Lei nº 5.722)

Autoriza crédito orçamentário para atender lim-
peza pública, merenda escolar, iluminação pú-
blica e outras despesas (Cr\$ 16.329.130.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 6 de outubro de 1992 o Plenário apro-
vou:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a
abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de
Cr\$ 16.329.130.000,00 (dezesseis bilhões, trezentos e vinte e nove milhões
e cento e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

01.01.01.01.001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGIS- LATIVAS	
3111	Pessoal Civil	1.300.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	55.000.000,00
3251	Inativos	580.000.000,00
02.01.03.07.020.2006	COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO (G.P.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00

*



(Autógrafo nº 4.324 - fls. 02)

02.01.03.07.020.2009	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	
3132	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
02.01.03.17.103.2007	ATIV. PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
03.01.03.07.021.2011	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.N.J.)	
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
04.01.03.07.021.2016	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
04.01.03.07.021.2017	ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
3120	Material de Consumo	50.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	2.500.000,00
04.01.03.07.021.2018	ADMINISTR. DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	
3120	Material de Consumo	2.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	7.000.000,00
04.01.03.07.021.2019	MANUT. SERV. COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO	
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
04.01.03.07.021.2020	ADMIN. DEPTO. COMPRAS E LICITAÇÕES	
3132	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
04.01.03.07.021.2024	ADMINISTR. MATERIAIS E SUPRIMENTOS	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	40.000.000,00
04.01.03.07.024.2021	MANUT. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	200.000.000,00
05.01.03.08.032.2029	ADM. CONTABILIDADE E TESOOURARIA	
3120	Material de Consumo	500.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 116
Proc. 18607
Cam

(Autógrafo nº 4.324 - fls. 03)

06.01.10.58.021.2036	ADM. COORDENADORIA - GAB. COORD. (C.M.P.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
06.01.10.58.021.2038	MANUT. ATIV. DA COORDENADORIA (C.M.P.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
07.01.11.09.021.2041	ADM. GERAL COORDENADORIA (C.M.I.C.)	
3132	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
08.01.10.58.021.2046	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.O.)	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	35.000.000,00
08.01.10.58.021.2047	ADM. DEPTO. OBRAS PARTICULARES	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	35.000.000,00
08.01.10.58.021.2048	ADM. DEPTO. OBRAS PÚBLICAS CONTRA- TADAS	
3120	Material de Consumo	15.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00
09.01.08.42.188.2056	CONSERV. PRÉDIOS ESCOLARES E CRE- CHES	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	130.000.000,00
09.01.10.58.021.2058	COORD. GERAL SECRETARIA (S.M.S.P.)	
3132	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
09.01.10.58.021.2059	ADMINISTR. DEPTO. OBRAS E MANUTEN- ÇÃO	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00
09.01.10.58.021.2060	ADM. DEPTO. SERVIÇOS URBANOS	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	600.000.000,00
09.01.10.60.325.2061	EXECUÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLI- CA	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	2.000.000.000,00

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 112
Proc. 8607
Plan

(Autógrafo nº 4.324 - fls. 04)

09.01.10.60.325.2062	PART. CONS. INTÉR ^M . ATERRO SANI TÁRIO	
3132	Outros Serviços e Encargos	450.000.000,00
09.01.10.60.326.2063	MANUTENÇÃO SERV. FUNERÁRIOS E CE MITÉRIOS	
3120	Material de Consumo	250.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	100.000.000,00
09.01.10.60.327.1012	AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLI CA	
4110	Obras e Instalações	50.000.000,00
09.01.10.60.327.2064	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	800.000.000,00
09.01.10.60.328.2065	CONSERVAÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JAR DINS	
3120	Material de Consumo	150.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	200.000.000,00
09.01.16.88.534.2068	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00
09.01.16.88.534.2069	MANUT. CAMINHÕES MAQ. E EQUIPTO. RODOV.	
3120	Material de Consumo	200.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	200.000.000,00
09.01.16.88.534.2071	MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS	
3120	Material de Consumo	500.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	200.000.000,00
09.01.16.91.575.2070	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3120	Material de Consumo	1.000.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
10.01.16.88.532.2080	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00

*



(Autógrafo nº 4.324 - fls. 05)

10.01.16.91.021.2076	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.T.)	---
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	8.000.000,00
10.01.16.91.571.2077	CONTROL. SISTEMA TRANSPORTE COLETIVO	---
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
10.01.16.91.573.2078	CONTROLE E SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	---
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	23.000.000,00
10.01.16.91.573.2079	MANUT. SERV. REMOÇÃO DE VEÍCULOS	---
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
11.01.08.41.185.2086	MANUTENÇÃO DE CRECHES	---
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	30.000.000,00
11.01.08.42.021.2088	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	---
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
11.01.08.42.188.2087	MANUTENÇÃO DE ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO	---
3120	Material de Consumo	40.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	80.000.000,00
11.01.08.42.188.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	---
3120	Material de Consumo	30.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
11.01.08.42.427.2090	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	---
3120	Material de Consumo	1.000.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
11.01.08.47.239.2091	CONC. BOLSAS DE ESTUDO E AUX. VIA GEM	---
3254	Apoio Financeiro a Estudantes	340.000.000,00
12.01.13.75.428.2099	PRESTAÇÃO DE ASSIST. MÉDICA	---
3120	Material de Consumo	200.000.000,00

*



(Autógrafo nº 4.324 - fls. 06)

3132	Outros Serviços e Encargos	300.000.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00
12.01.13.75.429.2104	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
3132	Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
12.01.13.75.430.2105	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
3120	Material de Consumo	830.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	710.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	590.000,00
13.01.15.81.021.2110	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.I.S.)	
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
13.01.15.81.486.2111	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3132	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
14.01.08.47.237.2116	ADM. BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR	
3132	Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
14.01.08.48.021.2117	ADM. GERAL DA COORDENADORIA (C.M.C.T.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	80.000.000,00
14.01.08.48.246.2118	ADM. MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL	
3132	Outros Serviços e Encargos	60.000.000,00
14.01.08.48.247.2121	MANUTENÇÃO DE CENTROS CULTURAIS E LAZER	
3132	Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
15.01.08.46.021.2126	ADM. GERAL COORDENADORIA (C.M.E.R.)	
3120	Material de Consumo	2.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	35.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
15.01.08.46.224.2127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
3120	Material de Consumo	15.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
15.01.08.46.228.2130	MANUT. CONSERV. CENTROS ESPORTIVOS	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	70.000.000,00

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 125
Proc. 8607
Ass.

(Autógrafo nº 4.324 - fls. 07)

16.01.04.16.021.2135	ADM. GERAL COORDENADORIA (C.M.A.A.)	
3132	Outros Serviços e Encargos	7.000.000,00
16.01.04.16.096.2136	FLSC. FEIRAS-LIVRES, VAREJ. E MERCADOS	
3132	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
17.01.06.30.174.2140	MANUT. SERV. VIGIL. E APOIO POLICIAL	
3120	Material de Consumo	120.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	180.000.000,00
17.01.08.42.188.2141	VIGIL. GUARDA DE CRECHES E ESCOLAS	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
18.01.03.07.021.2149	PAGTO. REQUISIT. EXERC. ANTERIORES	
4191	Sentenças Judiciárias	1.000.000,00
18.01.03.08.033.2155	SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL	
3261	Juros de Dívida Contratada	3.000.000.000,00
3262	Outros Encargos de Dív. Contratada	200.000.000,00
18.01.06.30.177.2156	MANUTENÇÃO DE DISTRITOS POLICIAIS	
3132	Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
18.01.15.81.486.2172	L.B.A.- DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
3132	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
T O T A L		16.329.130.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o recurso indicado no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e dois (06.10.1992).

PUBLICADO

em 07/10/1992

ARIOVALDO ALVES
Presidente

*



LEI Nº 4.000, DE 07 DE OUTUBRO DE 1992.

Autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública, merenda escolar, iluminação pública e outras despesas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de outubro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 10. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 16.328.130.000,00 (Dezesseis bilhões, trezentos e vinte e nove milhões e cento e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

01.01.01.01.001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3111	Pessoal Civil	1.300.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	55.000.000,00
3251	Inativos	580.000.000,00
02.01.03.07.020.2006	COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO (G.P.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
02.01.03.07.020.2008	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	
3132	Outros serviços e encargos	3.000.000,00
02.01.03.17.103.2007	ATIV. PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	
3120	Materia) de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
03.01.03.07.021.2011	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.N.J.)	
3120	Materia) de Consumo	5.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
04.01.03.07.021.2016	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Fls. 122
Proc. 8607
(w)

04.01.03.07.021.2017	ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
3120	Material de Consumo	50.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	2.500.000,00
04.01.03.07.021.2018	ADMINISTR.DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	
3120	Material de Consumo	2.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	7.000.000,00
04.01.03.07.021.2019	MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO	
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
04.01.03.07.021.2020	ADMIN.DEPTO.COMPRAS E LICITAÇÕES	
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
04.01.03.07.021.2024	ADMINISTR. MATERIAIS E SUPRIMENTOS	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	40.000.000,00
04.01.03.07.024.2021	MANUT. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	200.000.000,00
05.01.03.08.032.2029	ADM.CONTABILIDADE E TESOURARIA	
3120	Material de Consumo	500.000,00
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
06.01.10.58.021.2036	ADM.COORDENADORIA - GAB.COORD.(C.M.P.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
06.01.10.58.021.2038	MANUT.ATIV. DA COORDENADORIA(C.M.P.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
07.01.11.09.021.2041	ADM.GERAL COORDENADORIA(C.M.I.C.)	
3132	Outros serviços e encargos	3.000.000,00
08.01.10.58.021.2046	COORD. GERAL DA SECRETARIA (S.M.O.)	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	35.000.000,00
08.01.10.58.021.2047	ADM.DEPTO.OBRAS PARTICULARES	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	35.000.000,00



08.01.10.58.021.2048	ADM. DEPTO. OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS	
3120	Material de Consumo	15.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	15.000.000,00
09.01.08.42.188.2056	CONSERV.PREDIOS ESCOLARES E CRECHES	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	130.000.000,00
09.01.10.58.021.2058	COORD. GERAL SECRETARIA (S.M.S.P)	
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
09.01.10.58.021.2059	ADMINISTR.DEPTO.OBRAS E MANUTENÇÃO	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	30.000.000,00
09.01.10.58.021.2060	ADM. DEPTO. SERVIÇOS URBANOS	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	600.000.000,00
09.01.10.60.325.2061	EXECUÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	2.000.000.000,00
09.01.10.60.325.2062	PART.CONC.INTERM.ATELARO SANTIÁRIO	
3132	Outros serviços e encargos	450.000.000,00
09.01.10.60.326.2063	MANUTENÇÃO SERV. FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	
3120	Material de Consumo	250.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	100.000.000,00
09.01.10.60.327.1012	AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4110	Obras e instalações	50.000.000,00
09.01.10.60.327.2064	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	800.000.000,00
09.01.10.60.328.2065	CONSERVAÇÃO PRACAS, PAVIMENTOS E JARDINS	
3120	Material de Consumo	150.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	200.000.000,00



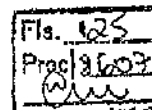
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 124
Proc. 18603
@m

09.01.16.88.534.2088	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	30.000.000,00
09.01.16.88.534.2089	MANUT. CAMINHÕES MAQ. E EQUIPTO. RODOV.	
3120	Material de Consumo	200.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	200.000.000,00
09.01.16.88.534.2071	MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS	
3120	Material de Consumo	500.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	200.000.000,00
09.01.16.91.575.2070	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3120	Material de Consumo	1.000.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
10.01.16.88.532.2080	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
10.01.16.91.021.2076	COORD. GERAL DA SECRETARIA(S.N.T.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	8.000.000,00
10.01.16.91.571.2077	CONTROL. SISTEMA TRANSPORTE COLETIVO	
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
10.01.16.91.573.2078	CONTROLE E SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	23.000.000,00
10.01.16.91.573.2079	MANUT. SERV. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
11.01.08.41.185.2086	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	30.000.000,00



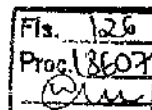
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ



11.01.08.42.021.2088	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
11.01.08.42.188.2087	MANUTENÇÃO DE ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO	
3120	Material de Consumo	40.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	80.000.000,00
11.01.08.42.188.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3120	Material de Consumo	30.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
11.01.08.42.427.2090	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3120	Material de Consumo	1.000.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
11.01.08.47.239.2091	CONC.BOLSAS DE ESTUDO E AUX.VIAGEM	
3254	Apoio financeiro a estudantes	340.000.000,00
12.01.13.75.428.2099	PRESTAÇÃO DE ASSIST.MÉDICA	
3120	Material de Consumo	200.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	300.000.000,00
4120	Equipamentos e material permanente	10.000.000,00
12.01.13.75.429.2104	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
12.01.13.75.430.2105	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
3120	Material de Consumo	830.000,00
3132	Outros serviços e encargos	710.000,00
4120	Equipamentos e material permanente	590.000,00
13.01.15.81.021.2110	COORD.GERAL DA SECRETARIA(S.M.J.S.)	
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
13.01.15.81.486.2111	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
14.01.08.47.237.2116	AUX.BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR	
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ



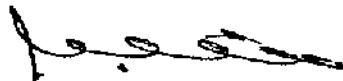
14.01.08.48.021.2117	ADM. GERAL DA COORDENADORIA (C.M.C.T.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	80.000.000,00
14.01.08.48.246.2118	ADM. MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL	
3132	Outros serviços e encargos	80.000.000,00
14.01.08.48.247.2121	MANUTENÇÃO DE CENTROS CULTURAIS E LAZER	
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
15.01.08.48.021.2126	ADM. GERAL COORDENADORIA (C.M.E.R.)	
3120	Material de Consumo	2.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	35.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
15.01.08.48.224.2127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
3120	Material de Consumo	15.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
15.01.08.48.228.2130	MANUT. CONSERV. CENTROS ESPORTIVOS	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	70.000.000,00
16.01.04.16.021.2135	ADM. GERAL COORDENADORIA (C.M.A.A.)	
3132	Outros serviços e encargos	7.000.000,00
16.01.04.16.096.2136	FISC. FEIRAS-LIVRES, VAREJE E MERCADOS	
3132	Outros serviços e encargos	3.000.000,00
17.01.08.30.174.2140	MANUT. SERV. VIGIL. E APÓIO POLICIAL	
3120	Material de Consumo	120.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	180.000.000,00
17.01.08.42.188.2141	VIGIL. GUARDA DE CRECHES E ESCOLAS	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
18.01-03.07.021.2149	PACTO. REQUISIT. EXERC. ANTERIORES	
4191	Sentenças Judiciais	1.000.000,00



18.01.03.08.033.2155	SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL	
3261	Juros de dívida contratada	3.000.000.000,00
3262	Outros Encargos de Div. Contratada	200.000.000,00
18.01.06.30.177.2156	Manutenção de Distritos Policiais	
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
18.01.15.81.486.2172	L.M.A.- Despesas com locação de imóvel	
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
TOTAL		16.329.130.000,00

Artigo 2o. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1o far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1o, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e dois.


(MUZATEL FERES MUZATI)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Camara Municipal de Jundiá
São Paulo

Fis. 128
Proc. 18607
@m

10M 9.10.92

LEI Nº 4.000, DE 07 DE OUTUBRO DE 1992.

Autoriza crédito orçamentário para atender
impreza pública, merenda escolar, iluminação
pública e outras despesas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal,
em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de outubro de
1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Executivo
autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um
crédito adicional no valor de R\$ 18.329.130.000,00
(dezoito milhões, trezentos e vinte e nove mil e cento
e trinta mil e duzentos e sete), suplementar às seguintes dotações:

01.01.01.01.001.2001	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3111	Pessoal Civil	1.200.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	55.000.000,00
3251	Indativos	590.000.000,00
02.01.03.07.020.2003	COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO (G.P.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
02.01.02.07.020.2008	COORDENÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	
3132	Outros serviços e encargos	3.000.000,00
02.01.03.17.103.2007	ATIV. PRESEMANEJA DA SEMA DO JMT	
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
03.01.03.07.021.2011	COORD. GERAL DA SECRETARIA (G.P.A.J.)	
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
04.01.03.07.021.2016	COORD. GERAL DA SECRETARIA (G.P.A.J.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
04.01.03.07.021.2017	ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
3120	Material de Consumo	90.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	2.500.000,00
04.01.03.07.021.2018	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	
3120	Material de Consumo	2.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	7.000.000,00
04.01.03.07.021.2019	ADMIN. SERV. COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO	
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
04.01.03.07.021.2020	ADMIN. SERV. COM. E LICITAÇÃO	
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
04.01.03.07.021.2024	ADMIN. SERV. MATERIAIS E SUPRIMENTOS	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
04.01.03.07.021.2027	ADMIN. SERV. DE INFORMÁTICA	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
05.01.03.08.022.2028	ADM. CONTABILIDADE E TESOURARIA	
3120	Material de Consumo	500.000,00
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
06.01.10.00.021.2036	ADM. CONTABILIDADE - ADM. GERAL (G.P.A.J.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
06.01.10.00.021.2038	ADM. CONTABILIDADE - ADM. GERAL (G.P.A.J.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
07.01.11.00.021.2041	ADM. CONTABILIDADE - ADM. GERAL (G.P.A.J.)	
3132	Outros serviços e encargos	3.000.000,00
08.01.10.00.021.2048	COORD. GERAL DA SECRETARIA (G.P.A.J.)	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	35.000.000,00
09.01.10.00.021.2047	ADM. CONTABILIDADE - ADM. GERAL (G.P.A.J.)	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	25.000.000,00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 129
Prod 8607
WAA

(Lei 4.000/92 - fls. 2)

09.01.10.88.021.2048	ADM. DEP. DE. SERVS. PÚBLICAS CONTÁBILIS		
3120	Material de Consumo	15.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00	
09.01.09.42.100.2058	CONSERV. MANUT. ESCOLARES E LARANES		
3120	Material de Consumo	100.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	120.000.000,00	
10.01.10.88.021.2058	COMO. DEPT. SECRETARIA (C.M.S.P.)		
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00	
09.01.10.88.021.2058	ANEXO DEPT. DEPT. DEPT. E MANUTENÇÃO		
3120	Material de Consumo	80.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	80.000.000,00	
09.01.10.88.021.2060	ADM. DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	100.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	800.000.000,00	
09.01.10.88.025.2061	DEPARTAMENTO DE DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	20.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	2.000.000.000,00	
09.01.10.88.025.2062	DEPT. DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3132	Outros serviços e encargos	450.000.000,00	
09.01.10.88.025.2063	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	200.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	100.000.000,00	
09.01.10.88.027.1012	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
4110	Outros serviços e encargos	50.000.000,00	
09.01.10.88.027.2064	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	100.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	800.000.000,00	
09.01.10.88.029.2065	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	150.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	200.000.000,00	
09.01.10.88.034.2066	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	10.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	30.000.000,00	
09.01.10.88.034.2068	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	200.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	200.000.000,00	
09.01.10.88.034.2071	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	500.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	200.000.000,00	
09.01.10.88.034.2072	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	1.000.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00	
10.01.10.88.032.2067	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	5.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00	
10.01.10.88.032.2076	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	20.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	8.000.000,00	
10.01.10.88.032.2077	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	5.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00	
10.01.10.88.032.2078	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	20.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00	
10.01.10.88.032.2079	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	5.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00	
11.01.08.42.100.2068	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	100.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	30.000.000,00	
11.01.08.42.100.2069	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	2.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00	
11.01.08.42.100.2077	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	40.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	80.000.000,00	
11.01.08.42.100.2078	DEPARTAMENTO DEPT. DEPT. DEPT. DEPT.		
3120	Material de Consumo	40.000.000,00	
3132	Outros serviços e encargos	80.000.000,00	



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

Fls. 130
Procl 2602
Cm

(Lei 4.000/92 - fls. 3)

3120	Material de Despesa	30.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	200.000.000,00
11.01.08.42.429.2088	FUNDEAMENTO DE REDEIRA ESCOLAR	
3120	Material de Despesa	5.000.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
12.01.08.47.429.2089	CONDIÇÕES DE ESTUDO E ALOJAMENTO	
3120	Material de Despesa	840.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	
12.01.13.75.429.2088	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA	
3120	Material de Despesa	200.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	800.000.000,00
4120	Equipamentos e material permanente	10.000.000,00
12.01.13.75.429.2104	CONTROLE DE BOMBA TRANSFORMADORA	
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
12.01.13.75.430.2105	ESPECIALIZAÇÃO SINTÉTICA	
3120	Material de Despesa	830.000,00
3132	Outros serviços e encargos	710.000,00
4120	Equipamentos e material permanente	590.000,00
13.01.15.01.021.2110	COORDENADORIA DE SECRETARIAS (C.S.E.)	
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
13.01.15.01.488.2111	PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
14.01.08.47.237.2110	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESCOLAR	
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
14.01.08.48.021.2117	ADM. GERAL DA COORDENADORIA (C.O.G.T.)	
3131	Execução de Serviços Pessoais	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
14.01.08.48.246.2118	ADM. GERAL HISTÓRIA E CULTURAL	
3132	Outros serviços e encargos	60.000.000,00
14.01.08.48.247.2121	MANUTENÇÃO DE CENTROS CULTURAIS E LAZER	
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
15.01.08.48.021.2126	ADM. GERAL COORDENADORIA (C.O.G.T.)	
3120	Material de Despesa	2.000.000,00
3131	Execução de Serviços Pessoais	35.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
16.01.08.48.224.2127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
3120	Material de Despesa	16.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
16.01.08.48.228.2130	MANUT. GERAL CENTROS ESPORTIVOS	
3120	Material de Despesa	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	70.000.000,00
16.01.08.48.021.2136	ADM. GERAL COORDENADORIA (C.O.G.T.)	
3132	Outros serviços e encargos	7.000.000,00
16.01.04.18.005.2138	FISC. FÉRMAS-LIMES-VARELLA HERCÓLES	
3132	Outros serviços e encargos	3.000.000,00
17.01.08.30.174.2140	MANUT. GERAL AGÊNCIA POLICIAL	
3120	Material de Despesa	120.000.000,00
3131	Execução de Serviços Pessoais	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	160.000.000,00
17.01.08.42.108.2141	VIGILÂNCIA DE CRIMES E ESCOLAS	
3120	Material de Despesa	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
18.01.03.07.021.2148	PROB. REINTEGRAÇÃO DE ANTERIORES	
4131	Despesas Judiciais	1.000.000,00
18.01.03.08.033.2155	SERVIÇO DE BOMBA SEUL	
3281	Juros de dívida contratada	3.000.000.000,00
3282	Outros encargos de dívida contratada	200.000.000,00
18.01.08.30.177.2156	Manutenção de bairros Policiais	
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
18.01.13.01.488.2172	L.P.A.- Despesas com locação de imóvel	
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
TOTAL		18.325.120.000,00

*



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

Fls. 31
Proc. 8607
Qm

(Lei 4.000/92 - fls. 4)

Artigo 2o. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1o far-se-á com o recurso indicado no artigo 4o, parágrafo 1o, incisos I e III, da Lei Federal nº 4920, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALDIR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e dois.

(NUZATEL PERES MUZAIE)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

*



10M 19.8.92

DECRETO No. 12.980, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992.

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor da LIMINAR concedida, nesta data, pelo MM. Juiz de Direito do Cartório Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí, autorizando o Chefe do Executivo a abrir créditos adicionais suplementares,

D E C R E T A :

Artigo 10. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 15.730.000.000,00 (quinze bilhões, setecentos e trinta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

02.01.03.07.020.2009 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
3132 Outros serviços e encargos

30.000.000,00

*



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

Fls. 133
Proc. 18607
Am

(Decreto nº 12.960 - fls. 2)

02.01.03.17.103.2007	ATIV. PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	
3120	Material de Consumo	30.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
02.01.15.91.486.2008	MANUT.FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
04.01.03.07.021.2017	ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
3120	Material de Consumo	250.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	2.500.000,00
04.01.03.07.021.2018	ADMINISTR.DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	
3120	Material de Consumo	2.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	37.000.000,00
04.01.03.07.021.2019	MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO	
3132	Outros serviços e encargos	32.000.000,00
04.01.03.07.021.2020	ADMIN.DEPTO.COMPRAS E LICITAÇÕES	
3132	Outros serviços e encargos	48.000.000,00
04.01.03.07.021.2023	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS(PAÇO)	
3120	Material de Consumo	50.000.000,00
04.01.03.07.021.2024	ADMINISTR. MATERIAIS E SUPRIMENTOS	
3120	Material de Consumo	250.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	100.000.000,00
04.01.03.07.024.2021	MANUT. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	300.000.000,00
06.01.03.08.032.2029	ADM.CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
3120	Material de Consumo	500.000,00
3132	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
06.01.10.58.021.2038	MANUT.ATIV. DA COORDENADORIA(C.M.P.)	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
08.01.10.58.021.2047	ADM.DEPTO.OBRAS PARTICULARES	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	65.000.000,00
08.01.10.58.021.2048	ADM. DEPTO. OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS	
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
09.01.08.42.188.2056	CONSERV.PREDIOS ESCOLARES E CRECHES	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	30.000.000,00
09.01.10.58.021.2059	ADMINISTR.DEPTO.OBRAS E MANUTENÇÃO	
3120	Material de Consumo	50.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
09.01.10.58.021.2060	ADM. DEPTO. SERVIÇOS URBANOS	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	300.000.000,00
09.01.10.60.325.2061	EXECUÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
3120	Material de Consumo	40.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	1.300.000.000,00
09.01.10.60.325.2062	PART.CONS.INTERM.ATERRO SANITÁRIO	
3132	Outros serviços e encargos	1.000.000.000,00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 134
Proc. 18607
Am

(Decreto nº 12.960 - fls. 3)

09.01.10.60.326.2063	MANUTENÇÃO SERV. FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	
3120	Material de Consumo	150.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	100.000.000,00
09.01.10.60.327.2064	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3120	Material de Consumo	400.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	2.000.000.000,00
09.01.16.88.534.2068	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3120	Material de Consumo	20.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	60.000.000,00
09.01.16.88.534.2069	MANUT. CAMINHÕES MAQ. E EQUIPTO. RODOV.	
3120	Material de Consumo	500.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	100.000.000,00
09.01.16.88.534.2071	MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS	
3120	Material de Consumo	250.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	100.000.000,00
09.01.16.81.575.2070	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3120	Material de Consumo	1.000.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	200.000.000,00
10.01.16.91.571.2077	CONTROL. SISTEMA TRANSPORTE COLETIVO	
3120	Material de Consumo	30.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
10.01.16.81.573.2078	MANUT. SERV. RENOV. DE VEÍCULOS	
3120	Material de Consumo	5.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
11.01.08.41.185.2086	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
3120	Material de Consumo	100.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	30.000.000,00
11.01.08.42.188.2087	MANUTENÇÃO DE ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO	
3120	Material de Consumo	60.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	150.000.000,00
11.01.08.42.188.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3120	Material de Consumo	50.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	20.000.000,00
11.01.08.42.427.2090	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3120	Material de Consumo	3.000.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	55.000.000,00
11.01.08.47.239.2091	CONC. BOLSAS DE ESTUDO E AUX. VIAGEM	
3254	Apoio Financeiro a Estudantes	340.000.000,00
12.01.13.75.428.2099	PRESTAÇÃO DE ASSIST. MÉDICA (UBS)	
3120	Material de Consumo	120.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
12.01.13.75.429.2104	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
3132	Outros serviços e encargos	30.000.000,00
13.01.15.81.488.2111	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
14.01.08.47.237.2116	ADM. BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR	
3132	Outros serviços e encargos	15.000.000,00



(Decreto nº 12.960 - fls. 4)

14.01.08.48.246.2118	ADM. MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL	
3132	Outros serviços e encargos	10.000.000,00
14.01.08.48.247.2121	MANUTENÇÃO DE CENTROS CULTURAIS E LAZER	
3132	Outros serviços e encargos	80.000.000,00
15.01.08.46.228.2130	MANUT. CONSERV. CENTROS ESPORTIVOS	
3120	Material de Consumo	15.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	40.000.000,00
18.01.04.16.096.2136	FISC. FEIRAS-LIVRES, VAREJ. E MERCADOS	
3132	Outros serviços e encargos	3.000.000,00
17.01.06.30.174.2140	MANUT. SERV. VIGIL. E APOIO POLICIAL	
3120	Material de Consumo	15.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
17.01.08.42.188.2141	VIGIL. GUARDA DE CRECHES E ESCOLAS	
3120	Material de Consumo	15.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	15.000.000,00
18.01.03.08.033.2155	SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL	
3261	Juros de dívida contratada	1.800.000.000,00
3262	Outros Encargos de Div. Contratada	200.000.000,00
18.01.06.30.177.2156	Manutenção de Distritos Policiais	
3132	Outros serviços e encargos	50.000.000,00
TOTAL		15.730.000.000,00

Artigo 20. - A cobertura do crédito de que trata o artigo 10. far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 10, inciso II, da Lei Federal no. 4320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(EVANIR FOSSEN)
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

(MUZAIEL FERES MUZAIEL)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.º 5.722 Autuado em 09/06/92 Diretor @Manfredi

Comissões CJR - CEFO - COSP Quorum M.S.

Data	Histórico
09.06.92	Protocolo
09.06.92	C.J. parecer 1655
13.06.92	CJR. parecer 6.030
16.06.92	Regto Plur. 2845 - Sustação da Tramitação do P.L.
16.06.92	Of. PM. 06.92.33
24.06.92	Pauta Convite de Audiência pública
02.07.92	Of. G.P.L. 375/92
03.07.92	Of. G.P.L. 371/92
08.07.92	Of. PM. 07.92.15
04.08.92	CEFO parecer 6.064
12.08.92	COSP parecer 6.135
12.08.92	Of. G.P.L. 427/92 e à CJ parecer 1724
06.10.92	Aprovação
06.10.92	Of. PM. 10.92.02
07.10.92	Promulgação
09.10.92	Publicação
19.08.92	Decreto n.º 12.960
19.08.92	Arquivamento @m

Juntadas fls. 01/16 em 09.06.92 @m fls. 17/20 em 16.06.92 @m
fls. 21/25 - A-37-92 fls. 26/135 em 19.08.92 @m

Observações ver Protocolado nº 1.219/92, na Consultoria
Decreto 12.960, 18 ago 92 (10M 19 ago 92) - ante crédito orçamentário de 15 bilhões, Jurídica
com base em decisão judicial eliminar.